

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
PORTARIA Nº 151, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	6
RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2023-PMAP/MA. PROCESSO Nº 35/2024.	6
TERMO DE RESCISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO N. 51/2021	6
PORTARIA N. 04/2018	6
PORTARIA N. 05/2024	7
PORTARIA N. 10/2024	7
PORTARIA N. 103/2024	7
PORTARIA N. 104/2024	7
PORTARIA N. 105/2024	8
PORTARIA N. 106/2024	8
PORTARIA N. 107/2024	8
PORTARIA N. 11/2024	9
PORTARIA N. 110/2024	9
PORTARIA N. 113/2022	9
PORTARIA N. 116/2024	10
PORTARIA N. 118/2024	10
PORTARIA N. 124/2022	10
PORTARIA N. 125/2024	10
PORTARIA N. 126/2024	11
PORTARIA N. 129/2024	11
PORTARIA N. 129/2024	11
PORTARIA N. 130/2024	11
PORTARIA N. 131/2024	12
PORTARIA N. 134/2024	12
PORTARIA N. 136/2024	12
PORTARIA N. 139/2024	13
PORTARIA N. 14/2024	13
PORTARIA N. 141/2024	13
PORTARIA N. 145/2024	13
PORTARIA N. 147/2024	14
PORTARIA N. 151/2024	14
PORTARIA N. 153/2024	14
PORTARIA N. 155/2024	15
PORTARIA N. 156/2024	15
PORTARIA N. 18/2024	15
PORTARIA N. 183/2024	15
PORTARIA N. 186/2024	16
PORTARIA N. 188/2024	16
PORTARIA N. 190/2024	16
PORTARIA N. 191/2024	16
PORTARIA N. 192/2024	17
PORTARIA N. 195/2024	17
PORTARIA N. 197/2024	17
PORTARIA N. 200/2024	18
PORTARIA N. 202/2024	18
PORTARIA N. 203/2024	18
PORTARIA N. 206/2024	18
PORTARIA N. 209/2024	19
PORTARIA N. 214/2024	19
PORTARIA N. 215/2024	19
PORTARIA N. 219/2024	20
PORTARIA N. 220/2024	20
PORTARIA N. 220/2024	20
PORTARIA N. 221/2024	20
PORTARIA N. 221/2024	21
PORTARIA N. 223/2024	21



PORTARIA N. 224/2024	21
PORTARIA N. 224/2024	21
PORTARIA N. 227/2024	22
PORTARIA N. 228/2024	22
PORTARIA N. 229/2024	22
PORTARIA N. 230/2024	23
PORTARIA N. 236/2024	23
PORTARIA N. 238/2024	23
PORTARIA N. 31/2024	23
PORTARIA N. 34/2023	24
PORTARIA N. 40/2018	24
PORTARIA N. 52/2024	24
PORTARIA N. 526/2024	25
PORTARIA N. 528/2024	25
PORTARIA N. 53/2024	25
PORTARIA N. 530/2024	25
PORTARIA N. 531/2024	26
PORTARIA N. 534/2024	26
PORTARIA N. 536/2024	26
PORTARIA N. 537/2024	26
PORTARIA N. 538/2024	27
PORTARIA N. 540/2024	27
PORTARIA N. 541/2024	27
PORTARIA N. 542/2024	28
PORTARIA N. 543/2024	28
PORTARIA N. 544/2024	28
PORTARIA N. 545/2024	28
PORTARIA N. 546/2024	29
PORTARIA N. 547/2024	29
PORTARIA N. 548/2024	29
PORTARIA N. 549/2024	29
PORTARIA N. 550/2024	30
PORTARIA N. 551/2024	30
PORTARIA N. 552/2024	30
PORTARIA N. 553/2024	31
PORTARIA N. 554/2024	31
PORTARIA N. 555/2024	31
PORTARIA N. 556/2024	31
PORTARIA N. 557/2024	32
PORTARIA N. 558/2024	32
PORTARIA N. 559/2024	32
PORTARIA N. 560/2024	33
PORTARIA N. 562/2024	33
PORTARIA N. 563/2024	33
PORTARIA N. 564/2024	33
PORTARIA N. 565/2024	34
PORTARIA N. 566/2024	34
PORTARIA N. 567/2024	34
PORTARIA N. 59/2024	35
PORTARIA N. 60/2018	35
PORTARIA N. 600/2024	35
PORTARIA N. 601/2024	35
PORTARIA N. 603/2024	36
PORTARIA N. 63/2018	36
PORTARIA N. 64/2018	36
PORTARIA N. 65/2024	37
PORTARIA N. 76/2024	37
PORTARIA N. 78/2024	37
PORTARIA N. 91/2020	37
PORTARIA N. 96/2024	38
PORTARIA N. 96/2024	38
PORTARIA N. 97/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	38
DECRETO N.º 33/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	39
DECRETO N.º 35/2024	39
DECRETO N.º 36/2024	39
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2023016003 E 2023016103	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	40
DECRETO N.º 296/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	40



DECRETO Nº 297/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	40
ATA DE REUNIÃO ENTRE AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA.	41
DECRETO Nº 295/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	41
RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AXIXÁ (2021-2024 PARA 2025-2028)	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	43
DECRETO Nº DE 050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 667/2024	44
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 SEMED	44
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 SEMED	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	45
REQUERIMENTO DE FÉRIAS	45
REQUERIMENTO DE FÉRIAS	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	45
AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024	45
DECRETO Nº. 28/2024 - GABPMC	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2024 DC/PMC	45
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-DC/PMC	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	46
DECRETO Nº 009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	46
DECRETO Nº 27/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	47
DECRETO Nº 016/2024-GP.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	47
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2022	47
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.3/2022	47
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023	47
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023	48
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023	48
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158.1/2023	48
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022	48
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022	48
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022	48
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022	49
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123.2/2022	49
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022	49
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.2/2022	49
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.1/2022	49
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.1/2022	49
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022	49
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	50
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024	50
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024	50
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024	50
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 05/2024 REMANESCENTES - DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	51
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 06/2024 PREMIAÇÃO DE REMANESCENTES - AGENTES CULTURAIS	51
CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO	52
DECRETO Nº 147/2024	52
DECRETO Nº 150/2024	52
DECRETO Nº 151/2024	53
LEI Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.	53
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO	55
PORTARIA Nº 121/2024	55
PORTARIA Nº 329/2024	56
PORTARIA Nº 331/2024	56
PORTARIA Nº 332/2024	56
PORTARIA Nº 333/2024	57
PORTARIA Nº 334/2024	57
PORTARIA Nº 335/2024	57
PORTARIA Nº 336/2024	57
PORTARIA Nº 337/2024	58
PORTARIA Nº 338/2024	58
PORTARIA Nº 339/2024	58
PORTARIA Nº 340/2024	58
PORTARIA Nº 341/2024	59
PORTARIA Nº 342/2024	59
PORTARIA Nº 343/2024	59





PORTARIA Nº 345/2024	59
PORTARIA Nº 346/2024	60
PORTARIA Nº 347/2024	60
PORTARIA Nº 348/2024	60
PORTARIA Nº 351/2024	61
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 003/2024	61
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 006/2024	61
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 008/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	61
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CME	62
DECRETO Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.	66
PARECER Nº 001/2024-CME	66
PARECER Nº 002/2024-CME	67
PARECER Nº 003/2024-CME	67
PARECER Nº 004/2024-CME	68
PARECER Nº 005/2024-CME	69
PARECER Nº 006/2024-CME	69
PARECER Nº 007/2024-CME	70
PARECER Nº 008/2024-CME	70
PARECER Nº 009/2024-CME	71
PARECER Nº 010/2024-CME	71
PARECER Nº 011/2024-CME	72
PARECER Nº 012/2024-CME	72
RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CME	73
RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CME	73
RESOLUÇÃO Nº 006/2024-CME	73
RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CME	74
RESOLUÇÃO Nº 008/2024-CME	74
RESOLUÇÃO Nº 009/2024-CME	74
RESOLUÇÃO Nº 010/2024-CME	75
RESOLUÇÃO Nº 011/2024-CME	75
RESOLUÇÃO Nº 012/2024-CME	75
RESOLUÇÃO Nº 013/2024-CME	75
RESOLUÇÃO Nº 014/2024-CME	76
RESOLUÇÃO Nº 015/2024-CME	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	76
LEI Nº 445/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.	76
LEI Nº 448/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS.	77
LEI Nº 449/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA	78
LEI Nº 451/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR DECORRENTES DE DECISÕES JUDIC	78
LEI Nº 452/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, ALTERA A LEI Nº 418/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATI	79
LEI Nº 453/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CONJUNTO DE CASAS JARDINS CABRAL	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	80
DECRETO N.º 019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024085/2024	80
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	81
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	81
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	81
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	81
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024345/2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	82
PORTARIA Nº 319 - 2024 EXONERAÇÃO JOÃO DO GABINO	82
PORTARIA Nº 320 - 2024 EXONERAÇÃO LENY DA SILVA VASCONCELOS	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	83
LEI 547.2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	83
PORTARIA Nº 033/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.003.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.004.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.005.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	85
DECRETO Nº 33/2024 - GABINETE DO PREFEITO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	85
DECRETO Nº 21, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	85
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	85
DECRETO Nº 20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.	85
DECRETO Nº. 021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	86
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-03/2021-05 - PMT	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2024 - PE Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024	86
LEI ORDINÁRIA Nº 649, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de TODOS OS SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO nomeados pela administração 2021/2024 do Município de Alto Parnaíba/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, TODOS OS SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO nomeados pela administração 2021/2024 do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 9837d89fafc701690965481fee652938

Primeira. CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL A rescisão tem por fundamento legal o Art. 137, § 2º, IV da Lei 14.133/21, assim como os documentos e atos que instruem o Processo Administrativo nº 35/2024. CLÁUSULA TERCEIRA- EFEITOS LEGAIS A citada rescisão deverá produzir seus efeitos legais a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba - MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste CONTRATO. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas. Alto Parnaíba/MA, 30 de dezembro de 2024. _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA Itamar Nunes Vieira CONTRATANTE _____ MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 39.969.425/0001-49 Marciana de Moura Teixeira Representante Legal CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 3387e59853fbcabf849882ff3015316

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2023-PMAP/MA. PROCESSO Nº 35/2024.

PARTES: A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA vem a público comunicar o Distrato do Contrato citado acima oriundo do Processo Administrativo n.º 19/2023 - PMC/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, tendo por justo e decidido as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 38/2023 que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratos; CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 137, § 2º, IV da Lei 14.133/21, assim como os documentos e atos que instruem o Processo Administrativo nº 35/2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. Signatários. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal e MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 2b3bea2346ebb9775ecb4dae9a285d46

TERMO DE RESCISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2023 - PMAP/MA, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, sediada na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro. Alto Parnaíba - MA. CEP: 65.810-000 doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, ITAMAR NUNES VIEIRA, CPF nº 125.101.063-68 e de outro, a empresa MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Vinhais I, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, sala 830, Torre B, Hyde Park, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.969.425/0001-49, neste ato representada pela Sra. MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1416367 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o n.º 770.305.753-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustada a presente rescisão mediante os documentos e informações que instruem os autos do Processo Administrativo nº 35/2024 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 38/2023 que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratos PARÁGRAFO ÚNICO- Por força da presente Rescisão as partes dão por terminado o Contrato de que trata o caput da Cláusula

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N. 51/2021

Decreto n.º 51/2021

Dispõe sobre a designação de servidora e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 493.145.483-68, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2021.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 14b2a4f5b1de6ba355bbb759dc99e034

PORTARIA N. 04/2018

PORTARIA Nº 04/2018 Anapurus (MA), 18 de setembro de 2018

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidora pública do Município de Anapurus-MA. e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR no serviço público municipal **AURINETE ALVES MARQUES SILVA**, inscrita no CPF de Nº **365.406.503-10**, no cargo de Professora de Nível Especial Classe E, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 06 de março de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9131e4830d445dac77d4c788544eab9b*

PORTARIA N. 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA, com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **KÁTIA SOUSA REINALDO**, CPF nº **001.347.123-66**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus - MA , em 15 de janeiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 119b10be9b3fc472b1d5be39b645a54f*

PORTARIA N. 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024

Anapurus (MA), 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidora pública do Município de Anapurus-MA. e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma

legal.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR no serviço público municipal **LUCILENE PASSOS MONTELES MARTINS**, inscrita no CPF de Nº **003.734.183-96**, no cargo de Professora, ESTÁVEL nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 15 de janeiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: db0e1f550f5c42b69566e1a4d92cab9e*

PORTARIA N. 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **AGNALDO ALVES DE SOUSA**, CPF nº **268.928.043-49**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 17 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 84229d34dbfa96d4e7b8f1a742ba2800*

PORTARIA N. 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de

Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **CARLOS MONTELES ABREU, CPF nº 470.481.073-91**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 17 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 701085075e4646a5316c333f9a3ff614

PORTARIA N. 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **CLEONEA ALVES DO NASCIMENTO, CPF nº 508.264.093-34**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c924f7d72a4b2b5e6ac896f5ab67f5ac

PORTARIA N. 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município

de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº 069.233.323-11**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº 069.233.323-11**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 90234623d763f701ba1c75f0a57a9a11

PORTARIA N. 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ALDA MARIA DE SOUSA MELO, CPF nº 060.536.793-05**, no cargo de Professora, estável; nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 19 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 74fe7ae33574a4416f42ac938700c183

PORTARIA N. 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELIANE DINIZ SANTOS, CPF nº 023.664.033-35**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos -A.O.S.D, estável, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 15 de janeiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 18a903e99822f403b65f618c416d86e8

PORTARIA N. 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **TAYNNÁ VIEIRA MONTELES PEREIRA, CPF nº 660.480.793-20**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 19 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5e7f0440b1d2c3bb3d1ba79e0168064a

PORTARIA N. 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 126/2022;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ARTEMISA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 939.242.673-91**, no cargo de Agente Administrativo, estável, com data de admissão em 07/03/1986, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 19 de dezembro de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: af3d49d69b62512e3986417bd3c4b2f8

PORTARIA N. 116/2024

PORTARIA Nº 116/2018

Anapurus (MA), 19 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA, e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 128/2022;

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA ALICE SILVA LIMA**, CPF nº **483.083.583-49**, no cargo de Agente/Auxiliar Administrativo, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 19 de setembro de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 62e3205c2f0828e6f0f4afc7f2c0333e

PORTARIA N. 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **TATIANE MENDES MONTEIRO**, CPF nº **004.495.223-69**, no cargo de Recepcionista,

estável nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 20 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 33ac16230fd95a965a0731e41e516c7e

PORTARIA N. 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **EDINAR GUIMARÃES VIEIRA**, CPF nº **835.298.453-53**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 22 de setembro de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5a32a87944c89dbc0458d4fdaf28d34a

PORTARIA N. 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELCIMARIA TEIXEIRA DE SOUSA, CPF nº 041.316.803-43**, no cargo de Professora, estável, com data de admissão em 07/03/2005, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 25 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8a1a6010ce43ba069a73d93cc2e20508

PORTARIA N. 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF nº 608.331.383-08**, no cargo de Professor, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 25 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4683c3304659b843b6f99f292c2636a4

PORTARIA N. 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma

legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELIZANA REINALDO MENDES, CPF nº 889.751.181-34**, no cargo de Agente Administrativo, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 25 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c1db6ac7814d8c07460494668e16ff70

PORTARIA N. 129/2024

PORTARIA Nº 129/2022

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA MARIA ZULEIKA FORTES DINIZ DOS SANTOS, CPF nº 665.501.223-68**, no cargo de Professora, Estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de setembro de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 75395715244f1c87fea223e9f3c9db81

PORTARIA N. 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA ANTONIETA MORAIS DOS SANTOS, CPF nº 744.933.373-20**, no cargo de Agente Administrativo, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 25 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8bf495b0c00424f45d34050bda35d6c3

PORTARIA N. 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **BERNARDA CORREIRA LOURENÇO, CPF nº 010.545.853-85**, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, estável, com data de admissão em 07/03/2005, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 25 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 66885434eb7a55bca8173bf1b1e2d3ab

PORTARIA N. 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELOISA MARIA FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 483.093.033-00**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - A.O.S.D, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 25 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c3210d8ad9793327885b3199394b9257

PORTARIA N. 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ARTEMISE MARCINEIRO FEITOSA, CPF nº 851.785.193-53**, no cargo de Agente Administrativo, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 27 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: ff9097d96cef77889f90885d026558b6

PORTARIA N. 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **CILDES MARTINS ARAÚJO nº 000.047.393-61**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 28 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 69550d8d7f2bac8d2abb0013080bb57a

PORTARIA N. 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidora pública do Município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR no serviço público municipal **ROSE-ANNE SOUSA MONTELES, CPF nº 720.566.733-04**, no cargo de **PROFESSORA - ANOS INICIAIS**, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 16 de janeiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9d3b62b0de3d8ba435bd0be0a1a9317a

PORTARIA N. 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **FERNANDO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 038.546.953-57**, no cargo de Professor, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: fa3860cd5ea4889614d812e93f421214

PORTARIA N. 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma

legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARLENE BASTOS DA SILVA, CPF nº 438.005.643-00**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 52b4476d5e429f43acfc2e5835eefcdc

PORTARIA N. 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **HAROLDO TEIXEIRA BASTOS, CPF nº 509.412.323-87**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 32f3b144613b51a8bd41c5f6ad561ee1

PORTARIA N. 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MÁRCIA ARAÚJO DE SOUSA, CPF nº 606.279.763-36**, no cargo de Professora, estável, com data de admissão em 09/03/2010, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5c9609b8d7dab65624321bb96f675992

PORTARIA N. 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **DAIANE MARIA SOUSA CHAVES, CPF nº 030.114.013-81**, no cargo de Professora, estável, com data de admissão em 08/03/2005, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5d84816b7f03cad508dab62793926faf

PORTARIA N. 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ALESSANDRA VIEIRA RODRIGUES, CPF nº 601.967.073-23**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 82d8c86bba84e00b90b5a9b394c443d8

PORTARIA N. 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **GILZETE MARIA LIMA SILVA, CPF nº 601.971.213-30**, no cargo de Professora, estável, com data de admissão em 13/08/2007, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de

junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: cc0bbefeea3622304f51c5291920f2ce

PORTARIA N. 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidora pública do Município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR no serviço público municipal, **GILSON CEZAR ROCHA DE OLIVEIRA, CPF Nº 247.984.362-91, no cargo de Professor**, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 31 de janeiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: bb238a6311435a381992b0a4d9191244

PORTARIA N. 183/2024

PORTARIA Nº 183/2022

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **LENILDA VIEIRA SOARES, CPF nº 663.623.853-49**, no cargo de Agente administrativo estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus - MA , em 30 de setembro de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7074a3c2dbd9b08452e3c21e0fe56f6d

PORTARIA N. 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA JOSÉLIA BRAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 659.260.052-72**, no cargo de Professora, estável, com data de admissão em 07/03/2005, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 44c4bfa4f6f2e92ac6de528e14f7c5e7

PORTARIA N. 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus

próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **THIAGO SILVA ARAÚJO, CPF nº 041.527.983-60**, no cargo de Professor, com data de admissão em 10/03/2008, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3f526d01cc77c92b7ab7f7ff6153a3db

PORTARIA N. 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **FERNANDO OLIVEIRA LIMA, CPF nº 003.380.973-92**, no cargo de Professor, estável, com data de admissão em 06/08/2001, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e511d1555609417f7c564e7afe020d1f

PORTARIA N. 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **CIRILO ALVES DA COSTA, CPF nº 895.000.323-69**, no cargo de Vigia, com data de admissão em 14/08/1979, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e388bf0017c5c7817d7e064c46e0ae63

PORTARIA N. 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 109/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA, CPF nº 884.209.143-04**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 17/03/1986, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 50d30478f2fcb0ab9f8f08d935fb06d5

PORTARIA N. 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **DAIANA PEREIRA MARQUES, CPF nº 013.235.643-06**, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, estável, com data de admissão em 07/03/2005, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4e0feb1c587a75e06b4429d74bd888e9

PORTARIA N. 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 107/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **EDVAN LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 551.350.723-49**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 13/08/1982, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c4adf78ae1eade586cf08c1bfd4c78aa

PORTARIA N. 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 114/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ALCINO JOSÉ TEIXEIRA ARAÚJO**, CPF nº **255.200.163-72**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 10/08/1983, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0f14c4103178d8c0e47db174509f312c

PORTARIA N. 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder

executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **CARMOSA SARMENTO DOS SANTOS**, CPF nº **015.045.363-98**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D, estável, com data de admissão em 07/04/1997, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 937fec55d317a6ba444dc6f073ce633e

PORTARIA N. 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **CAROLINA MARQUES PINHEIRO**, CPF nº **004.426.973-09**, no cargo de Professora, com data de admissão em 08/04/1997, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3a0af76553a10b2c4618f7307fcea09b

PORTARIA N. 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da

República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **IZADORA CARVALHO CHAVES, CPF nº 604.399.703-77**, no cargo de Professora, estável, com data de admissão em 24/09/2008, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 153180733a9c29ab73c66e6688046f13

PORTARIA N. 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELSIMAR TEIXEIRA DE SOUSA, CPF nº 904.258.983-34**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 01c4b4c40a1b0ec8d1800e32276f3fb5

PORTARIA N. 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ZELIA ALVES MONTELES, CPF nº 965.416.443-49**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9717572f3beef37cba9e6ee649af9d9f

PORTARIA N. 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ANTÔNIO CARLOS HENRIQUE MAQUES, CPF nº 904.187.863-72**, com data de admissão em 04/02/1991, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6895dd456c60bcfc81e8102d0dda94c3

PORTARIA N. 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **DOVANICE RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 606.279.823-01**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d778d054c2873c7693769d1315343548

PORTARIA N. 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ANA CLEA TEIXEIRA SOUSA, CPF nº 954.413.793-91**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0fd777b0d0125cb05118e8fd7d29fcc5

PORTARIA N. 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 113/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **JOÃO BATISTA DE SOUSA, CPF nº 741.025.593-53**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 19/03/1983, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a8225bf7f4e43a0ce3bfe29054d7b153

PORTARIA N. 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES, CPF nº 927.343.593-91**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: faf7676d9e569befdd8dba4bc7ff9d9e

PORTARIA N. 221/2024

PORTARIA Nº 211/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELAYNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 053.308.123-80**, no cargo de Agente Administrativo, estável, com data de admissão em 13/04/2009, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a2a2f2fde9f05fcb4ee89e7cab6b8a

PORTARIA N. 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma

legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **BERNARDO DE SOUSA MONTELES, CPF nº 291.986.153-00**, no cargo de Vigia, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 856b1572ae7e2262f6730927d0ea6eb6

PORTARIA N. 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **KEILA REGINA GOMES DE AGUIAR, CPF nº 012.368.783-70**, no cargo de Agente Administrativo, estável, com data de admissão em 24/03/1997, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b1dff2d97c83aea0c95a66b23b7d4298

PORTARIA N. 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município

de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ROMEU DA SILVA SOUSA, CPF nº 610.370.483-93**, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a25e2e0f457f07a45c41ca945c11028

PORTARIA N. 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 116/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **DOMINGOS JOSÉ ALVES DOS SANTOS, CPF nº 013.932.813-03**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 15/08/1988, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7e720b8619526f55cfd81f8c7eca0387

PORTARIA N. 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA ELIENE FERREIRA DOS REIS SOUZA, CPF nº 928.014.123-68**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7eeb21fa88cdd800b2c7935e00575a96

PORTARIA N. 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MOISES SILVA CARVALHO, CPF nº 966.399.033-34**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 18/04/1989, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: ca2fcceff7d9d0966ec6092f3fa64dd2

PORTARIA N. 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 120/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **JOSÉ SOUSA MENDES**, CPF nº 236.455.393-87, no cargo de Vigia, com data de admissão em 16/03/1983, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e3310f415da8cab36bd1f6e2ef25d3c3

PORTARIA N. 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ANDRÉA RODRIGUES LIMA**, CPF nº 607.137.423-56, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, estável, com data de admissão em 03/10/2011, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3d545befd6147413e3ecabcaa2e94802

PORTARIA N. 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ISMAURA CHAVES DA CRUZ**, CPF nº 004.971.653-09, no cargo de Agente Administrativo, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de julho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 55e9d8729d9dbfdd732f92f4781b6c59

PORTARIA N. 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de

Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELICLELTON VIEIRA MONTELES**, CPF nº **828.750.733-20**, no cargo de Vigia, estável, com data de admissão em 18/03/1996, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 09 de fevereiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7c1b3a8e900eba3e6240152abecb9893

PORTARIA N. 34/2023

PORTARIA Nº 34/2023

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA**, CPF nº **968.617.463-04**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 29 de março de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 94a2285e2fde9bbe62ce7c9a499d4ef2

PORTARIA N. 40/2018

PORTARIA Nº 40/2018

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ANTÔNIO ADAUTO ALVES DE SOUSA**, CPF nº **449.890.833-34**, matrícula nº **142**, no cargo de Vigia, Parecer Jurídico nº 25/2018, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997 e artigo do ADCT da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 02 de agosto de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 87d2eca87d11255a0da0d606165901b0

PORTARIA N. 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

Dispõe sobre a Lotação de servidor público Municipal da Secretária Municipal de Educação do Município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA, CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR, no uso das atribuições delegadas pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a portaria Nº 52/2024 que **NOMEIA** a servidora pública **SANDRA MARIA DOS SANTOS MONTELES**.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS MONTELES**, CPF Nº **755.802.923-68**, no cargo de Professora, no **U. E. NADIR MONTELES CRUZ**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 05 de julho de 2024.

CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 1554

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 88ed153448c2f76710242f6d303eabb4

PORTARIA N. 526/2024

PORTARIA N.º 526/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EMILIANA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº **608.271.203-03**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA ESF**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 914a61def27ab9e4c6ae17cb892347cf

PORTARIA N. 528/2024

PORTARIA N.º 528/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS NEVES FORTES TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **048.111.913-23**, para exercer o cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b280b58127c5c0466a1d687d872f64ae

PORTARIA N. 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA MONTELES, CPF nº 829.139.273-00**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de fevereiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e7fcc8c76073c508cb519e0bb085c3c

PORTARIA N. 530/2024

PORTARIA N.º 530/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **VALDIANE SANTOS PROTÁSIO**, inscrita no CPF nº **062.981.463-50**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1b8adf04fa528c3e235cd390cf3f6a85

PORTARIA N. 531/2024

PORTARIA N.º 531/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISVALDO DO NASCIMENTO GOMES**, inscrito no CPF nº **052.384.103-52**, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b0d8d9ef062d5abeb883f1548086cef0

PORTARIA N. 534/2024

PORTARIA N.º 534/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA COSTA**, inscrita no CPF nº **030.083.293-14**, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0ccd4332bb5ad8318cbc03a1087f0694

PORTARIA N. 536/2024

PORTARIA N.º 536/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ISAIAS FORTES GARRETO**, inscrito no CPF nº **965.818.913-04**, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U.I NADIR. MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: be93c9adf2b8f83d20399e68caff914b

PORTARIA N. 537/2024

PORTARIA N.º 537/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EVELINE DA SILVA FERREIRA MARTINS**, inscrita no CPF nº **026.337.813-65**, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II- ENSINO RELIGIOSO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 781ee4cbee5814b1a6a01d0fcd819ab3

PORTARIA N. 538/2024

PORTARIA N.º 538/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ELITANIA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº **012.520.903-74**, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I- ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **U. I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a7ed39ee27f5b4671a1efd91ad7c4ae7

PORTARIA N. 540/2024

PORTARIA N.º 540/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LENNA COELHO MOREIRA**, inscrita no CPF nº **846998253-20**, para exercer o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2675b197c3de06932df776ce6521376b

PORTARIA N. 541/2024

PORTARIA N.º 541/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **IRACILENE SPINDULA LIMA**, inscrita no CPF nº **003568143-86**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8374360611c0446bb8304b556c1f297d

PORTARIA N. 542/2024

PORTARIA N.º 542/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS DORES ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF nº **853.698.533-04**, para exercer o cargo de **PROF.ª ENS. FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U. I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 36dfc260ce2d26546a355104b8a68362

PORTARIA N. 543/2024

PORTARIA N.º 543/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA DO DESTERRO RAMOS ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **013269463-82**, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I- ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **U. I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8d45c13232bb65d7bb7092ad6afd5c47

PORTARIA N. 544/2024

PORTARIA N.º 544/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DOURIVANE FERRO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº **045790213-20**, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I- ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **U. I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 401ac0b60edd71862d4a8a535a37d515

PORTARIA N. 545/2024

PORTARIA N.º 545/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANTONIO ALVES CARNEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF nº **674461593-91**, para exercer o cargo de **ZELADOR** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2077968a0fc78614bbbf5524a63edd13

PORTARIA N. 546/2024

PORTARIA N.º 546/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FÁBIO ALAN DE ARAÚJO CAMPOS**, inscrito no CPF nº **758.800.083-04**, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à secretaria Municipal de **SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f2c194838a28c67c26e3abe2b9faa28e

PORTARIA N. 547/2024

PORTARIA N.º 547/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ARISLANDA SAMARA SOUSA CARDOSO**, inscrita no CPF nº **023.139.203-64**, para exercer o cargo de **PROF.ª ENS. FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b722db1e4cf818ed29b81bb646964ba4

PORTARIA N. 548/2024

PORTARIA N.º 548/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HUMBERTO GARRETO RODRIGUES RIBEIRO**, inscrito no CPF nº **963.349.673-04**, para exercer o cargo de **PROF.ª ENS. FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 41f59f1757fc728180185d78358743b1

PORTARIA N. 549/2024

PORTARIA N.º 549/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LARISSA FORTES SARAIVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **611.132.063-73**-, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1b58ab3c48e28701ba5def116ab2017b

PORTARIA N. 550/2024

PORTARIA N.º 550/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº **023.192.623-50**, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6b8e495806e3700df720edb94cf432e2

PORTARIA N. 551/2024

PORTARIA N.º 551/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARÍLIA FORTES SARAIVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **604.372.913-08**, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C.M. DE ED. INF. JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b1a9ce7c1e6b946d12e6d2ea89f2fd4a

PORTARIA N. 552/2024

PORTARIA N.º 552/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCAS SARAIVA GARRÊTO**, inscrita no CPF nº **012.570.553-64**, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA GURDA CIVIL MUNICIPAL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c4bc6d9db6a9d64702bbb31a30d95538

PORTARIA N. 553/2024

PORTARIA N.º 553/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HELIDA MESSY MONTEIRO SOUSA**, inscrita no CPF nº **606.287.563-48**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **E. M. TEMPO INT. PROF.ª MARIA ISIS T. MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 928c39c2af443cf4565b823d9074cb52

PORTARIA N. 554/2024

PORTARIA N.º 554/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AMANDA MIRANDA MONTELES**, inscrito no CPF nº

057.859.303-31, para exercer o cargo de **PROF.ª DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **G. E. MÃE IDALINA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 816e023a160d218a82c585bd420ca2e2

PORTARIA N. 555/2024

PORTARIA N.º 555/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA MEIRELES** inscrito no CPF nº 060.705113-28, para exercer o cargo de **MAQUEIRO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: cb6def3ac4a5e8322d1a94f0f58a4f80

PORTARIA N. 556/2024

PORTARIA N.º 556/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RYAN FELIP SARAIVA GARRETO** inscrito no CPF nº 058.986.793-83, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C. M DE ED. INFANTIL JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7f5277dc67c728aec997ccfbcc7fce4e

PORTARIA N. 557/2024

PORTARIA N.º 557/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROSILVÂNIA SARAIVA GARRETO**, inscrito no CPF nº 969.265.623-34, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C. M DE ED. INFANTIL JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: bb46adf70823a15c362c14931c9163c0

PORTARIA N. 558/2024

PORTARIA N.º 558/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TALYTA GARRÊTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 117.922.897-90, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE DA PREFEITURA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0e4438c8a1dda3cf9cb2c5dbee55a564

PORTARIA N. 559/2024

PORTARIA N.º 559/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GILNAURA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **030.238.353-06**, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8d97b78a37c33d9ac5b9b87a7fdcf9f

PORTARIA N. 560/2024

PORTARIA N.º 560/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO VIANA**, inscrita no CPF nº **069.343.933-50**, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U. I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7afb10544d0d5999a5b0bbba74fd47b

PORTARIA N. 562/2024

PORTARIA N.º 562/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ARIELLE ESPINDOLA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **072.240.503-00**, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO AEROPORTO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 01ebd9a1e37e0a68dabd1f321a720dd5

PORTARIA N. 563/2024

PORTARIA N.º 563/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA LAURA VIEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF nº **920.590.583-68**, para exercer o cargo de **PROF.ª ENS. FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **GRUPO ESCOLAR ANTÔNIO VIANA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6da489b9b986a84fd3576468fdd2a7b3

PORTARIA N. 564/2024

PORTARIA N.º 564/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA CRÉDINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **028.490.733-26**, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: fda069af80cec3dbb73fe4a742ce91e5

PORTARIA N. 565/2024

PORTARIA N.º 565/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOANDERSON CARVALHO COSTA**, inscrito no CPF nº **603.159.593-12**, para exercer o cargo de **MAQUEIRO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e4bbe32e24200938ea5178e46a85bc72

PORTARIA N. 566/2024

PORTARIA N.º 566/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DEUZIANE MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **607.667.743-09**, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **GRUPO ESCOLAR ANTÔNIO VIANA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 64fb718498dd77ed2aa3a9dc0bef4316

PORTARIA N. 567/2024

PORTARIA N.º 567/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DEUSARINA MIRANDA DA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº **035.084.233-79**, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 77a220c6bf5cacc0247e6d762d85c545

PORTARIA N. 59/2024

PORTARIA Nº 59/2023

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELIANA HENRIQUE DINIZ**, CPF nº **947.330.583-49**, no cargo de Professora, com data de admissão em 01/03/1997, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de setembro de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4308fbc13803500c515ff8edf7c0f5aa

PORTARIA N. 60/2018

PORTARIA Nº 60/2018

Anapurus (MA), 18 de setembro de 2018

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA. e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo datado de 10/09/2018:

CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo Administrativo nº 41/2017:

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA IVONICE**

VAZ DA SILVA, inscrita no CPF de Nº **488.650.523-68**, no cargo de Professora de Educação Infantil, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de setembro de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 529a7a0a414c23c6c10289ff9303166f

PORTARIA N. 600/2024

PORTARIA N.º 600/20245

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **BRUNNA DOS NASCIMENTO OLIVERIA MONTELES** inscrito no CPF nº 050.229.363-21, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1cbc299aa8ebd4349e8a9f816cce366f

PORTARIA N. 601/2024

PORTARIA N.º 601/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RENATA ABREU SANTOS DE ALMEIDA** inscrita no CPF nº 983.864.333-53, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 13d6b169fb3ba5492fc65754bfc3c8f0

PORTARIA N. 603/2024

PORTARIA N.º 603/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ELLEN JACYARA NASCIMENTO DE SOUSA** inscrita no CPF nº 059.150.433-21, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 166e84943b932436d1bf10a3eae575a3

PORTARIA N. 63/2018

PORTARIA N° 63/2018

Anapurus (MA), 18 de setembro de 2018

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA. e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo datado de 10/09/2018:

CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo Administrativo n° 47/2017:

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR no serviço público municipal **Maria Elizete de Sousa Monteles**, CPF **Nº 954.063.363-04**, no cargo de Agente/Auxiliar Administrativo, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Anapurus-MA, em 18 de setembro de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b7680c971140beef632629552d6992c8

PORTARIA N. 64/2018

PORTARIA N° 64/2018

Anapurus (MA), 18 de setembro de 2018

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA. e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo datado de 10/09/2018:

CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo Administrativo n° 68/2017:

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR no serviço público municipal **Maria Rita Silva Carvalho**, CPF **Nº 483.092.063-72**, no cargo Recepcionista, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Anapurus-MA, em 18 de setembro de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1e062cd71b1eff53a3f24efa0b809584

PORTARIA N. 65/2024

PORTARIA Nº 65/2023

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ELIENE HENRIQUE DINIZ REINALDO, CPF nº 812.568.923-00**, no cargo de Professora, com data de admissão em 01/01/1995, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 26 de setembro de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4bf6fb7af7e3ed9ab67af714ff031c77

PORTARIA N. 76/2024

PORTARIA Nº 76/2023

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2023;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA DAS GRAÇA SILVA COSTA, CPF nº 030.206.753-16**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - A.O.S.D, estável, com data de admissão em 02/01/1979, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 28 de

dezembro de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7a3e53e1764d6bb6106be7c9975ac409

PORTARIA N. 78/2024

PORTARIA Nº 78/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA, e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR no serviço público municipal **ROBERT ROSANDRO DE SOUSA MONTELES, CPF nº 827.116.583-68**, no cargo de **FISCAL DE POSTURA**, Estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 02 de maio de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0a0a981e075a3d2b730bf272c0e1279a

PORTARIA N. 91/2020

PORTARIA Nº 91/2020

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES MARTINS, CPF nº 173.623.093-53**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - A.O.S.D, com data de admissão em 03/05/1983, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 30 de julho de 2020.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 015ec19df4b2001364f4567351682f71

PORTARIA N. 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA CÉLIA LOPES, CPF nº 991.792.883-91**, no cargo de Agente Administrativo, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 17 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: db1e0597ed1f6b2c46417d70fa7411e7

PORTARIA N. 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 118/2024;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **ANTÔNIO EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 493.145.483-68**, no cargo de Vigia, com data de admissão em 07/03/1993, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 05 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a2b45f270e4dc05811b1893f742517ff

PORTARIA N. 97/2024

PORTARIA Nº 97/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do município de Anapurus-MA, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/1997 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originaram direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade o poder de aututela que dispõe o poder executivo, nos termos da súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR no serviço público municipal **LEIDIANE DUTRA DE SOUSA, CPF nº 003.472.143-32**, no cargo de Professora, estável, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 17 de junho de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: fc9b7ec25cc410cee47997d3b6c6317e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO N.º 33/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 33/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando que os ocupantes de cargos comissionados podem ser exonerados *ad nutum*; Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal; Considerando ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, todos os servidores ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Araiões - MA.

Art. 2º. Ficam exonerados, a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, todos os servidores abrangidos pela Lei de Contratação por Tempo Determinado, contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Araiões - MA.

Art. 3º. Os Servidores de Cargo de Provimento Efetivo que se encontrem no exercício de Cargo de Provimento em Comissão deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

Parágrafo único. Fica determinado que todos os demais servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, não enquadrados no disposto do *caput* deste artigo, permaneçam em seus locais de trabalho até nova deliberação.

Art. 4º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, em 31 de Dezembro de 2024.

BERNARDO BERNARDINO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: DJAIR LIMA PRADO
Código identificador: ba87d66e8d81f443cef6ec90a8125d1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO N° 35/2024

DECRETO N° 35/2024

DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAME/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos municípios programarem suas atividades para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Arame, Estado do Maranhão, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos de 2025, para cumprimento em especial, nas repartições

públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO
01/01/2025	Quarta-feira	Confraternização Universal
17/01/2025	Sexta-feira	Emancipação Política Do Município - Lei Estadual Nº 4.867/88
03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
04/03/2025	Terça-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
05/03/2025	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas (Ponto Facultativo Até As 12h)
17/04/2025	Quinta-feira	Quinta-feira Santa
18/04/2025	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes
01/05/2025	Quinta-feira	Dia do Trabalhador
19/06/2025	Quinta-feira	Corpus Christi
15/07/2025	Terça-feira	Dia Do Evangélico, Lei Municipal Nº 04/2024
07/09/2025	Domingo	Independência do Brasil
04/10/2025	Sábado	Consagrado Ao Padroeiro Do Município (Lei Municipal 12/1989)
12/10/2025	Domingo	Nossa Senhora Aparecida
28/10/2025	Terça-feira	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
02/11/2025	Domingo	Finados
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República
20/11/2025	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra
25/12/2025	Quinta-feira	Natal

Art. 2º - Os dias a que se refere o Art. 1º deste decreto poderão sofrer alterações com a inclusão ou a exclusão, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f673aaf83eef4bcbe78ee75e4b9c0852

DECRETO N° 36/2024

DECRETO N° 36/2024

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão e a convocação de todos os servidores cedidos e/ou disponibilizados para outros órgãos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração conforme previsto no artigo 37, II da Constituição Federal e a permanência de qualquer servidor depende da decisão do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade e discricionariedade da administração pública de rever seus próprios atos, levando em conta o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda e necessários da organização do quadro de servidores da administração municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão nomeados da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

Art. 2º. - Todos os servidores cedidos ou disponibilizados a qualquer órgão deverão retornar imediatamente aos seus postos de origem, devendo se apresentarem ao responsável atual do seu local de lotação anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9a9d1e786cb869b7ec4fa98118e3a54d

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2023016003 E 2023016103**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2023016003 e 2023016103**

Na publicação do **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230160 e 20230161**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, SEGUNDA* 23 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18 * Nº 3505/2024 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para

locação de equipamentos necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. **LEIA-SE:** Contratação de empresa (as) para locação de equipamentos necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 31 de Dezembro de 2024
Ingraciane Feitoza

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 70fbd79c22319339ebd75638f093ab2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº 296/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 296/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA** do Cargo de Controlador Geral do Município de Axixá e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 69 X e Art.71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**, do Cargo de Controlador Geral do Município de Axixá, Estado do Maranhão.

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E**

CUMPRA-SE

AXIXÁ-MA, em 31 de dezembro de 2024

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO
Código identificador: e9292efdc831d9e8bea46f3955b7651b

DECRETO Nº 297/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 297/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO** do Cargo de Chefe de Divisão do Município de Axixá e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 69 X e Art.71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO**, do Cargo de Chefe de Divisão do Município de Axixá, Estado do Maranhão.

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E**

CUMPRA-SE

AXIXÁ-MA, em 31 de dezembro de 2024

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO
Código identificador: 0585649f94c390829c7eaf283c2ba1a

**ATA DE REUNIÃO ENTRE AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA.**

**ATA DE REUNIÃO ENTRE AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA.**

Aos 28 dias do mês de dezembro, às 09 horas, na sala no prédio da Prefeitura Municipal de Axixá/MA, situada à Rua Adelino Fontoura, nº 80, centro, nesta cidade, reuniram-se os membros das equipes de transição da gestão atual e da prefeita eleita de Axixá nomeados pela Portaria nº 288/2024 de 21 de outubro de 2024. Estiveram presentes os senhores (as): Nelma Celeste Marques de Pinho, Thiago Martins Santos, Juarez Pestana Rocha Júnior, Cristiane Giselle Marques Pires, Zózimo Paulino da Silva Neto, Zeneide Pereira de Sousa Monteiro, Rosimeire Dorneles Ferreira Gonçalves, Niceia Bastos Pinheiro Alves, Ivanilde Silva de Araújo, João José Neves Ribeiro, Léa Cristina Cristina Dutra Paixão de Souza, tendo como pauta da reunião a continuidade dos atos administrativos do Processo de Transição de Governo Municipal de Axixá para gestão de 2025/2028. A coordenadora da equipe de transição da gestão atual, Nelma Celeste Marques de Pinho, deu as boas vindas a todos os presentes, iniciou os trabalhos relatando que o processo de transição está transcorrendo dentro da normalidade e seguindo o fluxo esperado, que tal reunião é inclusive a prova disto, e que no que tange às demandas outrora acordadas entre as equipes de transição durante a primeira reunião e formalizadas por meio do Plano de Trabalho enviado pela equipe de transição da prefeita eleita, Roberta Barreto através do ofício nº04/2024 de 30 de outubro de 2024, que solicitou cópias de documentos e informações (anexo 01,02 e 03) para a devida análise da equipe de transição da prefeita eleita, a coordenadora da equipe de transição da gestão atual descreveu detalhadamente sobre a documentação que foi enviada através de ofícios. por meio de e-mail e whatsapp para a equipe de transição da prefeita eleita. Que no tocante as demandas da Secretaria Municipal de Educação praticamente tudo fora entregue, a senhora Niceia Bastos relatou que algumas documentações não foram possíveis visualizações por não abertura do arquivo, fato relatado pela senhora Léa Cristina também, o senhor Zózimo confirmou conseguir abrir arquivos por meio do notebook, ficando de encaminhá-los para os demais, a senhora Nelma informou a todos sobre a repactuação das obras das escolas de Perijuçara, de Centro Grande e Creche da Sede. Em seguida, o coordenador da equipe de transição da prefeita eleita, Zózimo Paulino da Silva Neto, tomou a palavra e passou a relatar sobre a documentação recebida e não recebida da Secretaria Municipal de Saúde, sendo em seguida explicado pelo Secretário Municipal de Saúde, Thiago Martins Santos o que foi entregue, o que era de domínio público e o que teria a possibilidade de ser entregue somente no último dia, ficando claro o atendimento de praticamente toda a totalidade das demandas solicitadas à secretaria de saúde. O senhor João José, relatou visita ao campo de Burgos, e questionou sobre algumas documentações que necessitava, na ocasião lhe foi repassado o contato telefônico da senhora Ananda (técnica responsável do município) para que pudessem fazer as tratativas necessárias. Em seguida a senhora Rosimeire Dorneles Ferreira Gonçalves tomou fala relando que no que tange a documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social havia recebido algumas documentações, que já inclusive havia feito contato telefônico com a Secretária de Assistência Social Poliana Boaz, trouxe o alerta com relação a alguns prazos e deixou registrado em ata a importância do cumprimento de algumas condicionalidades e prazos

para que não venham comprometer a gestão vindoura, a coordenadora da transição da atual gestão anotou tal demanda e se comprometeu a repassar para a Secretária de Assistência Social para que o município não perca o prazo para inserção das informações trazidas pela senhora Rosimeire. O coordenador Zózimo reiterou a necessidade e importância do controle, acompanhamento, bem como do cuidado no recebimento do levantamento patrimonial feito pela gestão atual, ficando acordado que na entrega das chaves dos prédios públicos, estariam presentes uma pessoa da atual gestão e uma pessoa da gestão vindoura para que fizessem a checagem do recebimento de tudo que foi entregue por meio dos levantamentos patrimoniais e vistos durante as visitas técnicas. Durante a reunião diversos temas foram colocados em discussão, mas de uma forma em geral e com relação as demandas solicitadas por meio do ofício acima, as equipes de transição acordaram o cumprimento de praticamente 90% (noventa por cento) das documentações solicitadas às secretarias municipais, ficando pendente praticamente o que cabia entrega nos últimos dias da gestão, o recebimento das documentações se deu de forma presencial, por e-mail disponibilizado para o envio das documentações (vacineweb@hotmail.com) e por meio de WhatsApp. Por fim, o coordenador da transição da prefeita eleita ficou de enviar um novo ofício com as solicitações de documentações complementares não atendidas no ofício 04/2024, ficando acordado a entrega de todas as pendências para o dia 30/12, às 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, ficou ainda acordado entre todos os presentes que o recebimento das chaves da Prefeitura Municipal e dos demais prédios públicos ocorrerão no dia 31/12, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião. Axixá/MA, 28 de dezembro de 2024.

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 552eff817558dfa39da75f034e5fa3ed

DECRETO Nº 295/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 295/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 69 X e Art.71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º - Rescisão de todos os contratados de trabalho temporários de excepcional interesse público, firmado com a administração municipal.

Art.2º- Exoneração Coletiva de todos os ocupantes de Cargos Comissionados, exceto os Gestores Gerais e Gestores Adjuntos do Edital 001/2023 de 27 de setembro de 2023 das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

AXIXÁ-MA, em 31 de dezembro de 2024.

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: e439d57b05b4cf3f06cb0451381b27b3

**RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE AXIXÁ (2021-2024 PARA 2025-2028)**

**RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE AXIXÁ (2021-2024 PARA 2025-2028)**

No dia 21 de outubro de 2024, por meio da Portaria Municipal nº 288, foi constituída a Equipe de Transição do município de Axixá, nos termos da Instrução Normativa Nº 80 do TCE de 24 de julho de 2024, que igualmente prevê o encerramento dos trabalhos mediante apresentação de relatório, contendo conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, especialmente sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerências, patrimoniais e fiscais do Poder Executivo. O Presente relatório final apresenta a consolidação das informações obtidas e das análises elaboradas pela equipe de transição de mandato. Contribuíram com este trabalho, além dos membros das duas equipes os secretários municipais da gestão atual.

Foram realizadas reuniões e visitas técnicas pela equipe de transição em todos os prédios públicos do município de Axixá. A Equipe de Transição da Prefeita Eleita Roberta Barreto elaborou um plano de trabalho, onde foi solicitado através do Ofício Nº 04/2024 as documentações e informações necessárias para dar continuidade a gestão que iniciará em 2025.

O presente Relatório Final apresenta a consolidação das informações obtidas e das análises elaboradas pela Equipe de Transição de mandato, representada pela Prefeita Municipal, Maria Sonia Oliveira Campos no fiel cumprimento do mister que lhe foi atribuído pelo Decreto Municipal Nº 226/2024 de 18 de outubro.

QUANTO A DOCUMENTAÇÃO ao longo dos trabalhos da Equipe de Transição da Gestão Atual, foram apresentados de acordo com o Plano de Trabalho da Prefeita Eleita, Roberta Barreto, os seguintes documentos:

1. Plano Plurianual - PPA; (Entregue através do Ofício Nº 001/2024 /Transição);
2. Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte; Entregue através do Ofício Nº 001/2024 /Transição);
3. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte, contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais; (Entregue através do Ofício Nº 001/2024 /Transição);
4. Lei Orgânica Municipal atualizada; (enviado por e-mail);
5. Lei da Estrutura Administrativa; (enviado por e-mail);
6. Estatuto do Servidor Público Municipal; (enviado por e-mail);
7. Legislação tributária codificada e atualizada; (enviado por e-mail);
8. Lei de implantação do Diário Oficial do Município; (enviado por e-mail);
9. Lei da Política de Educação em Tempo Integral; (enviado por e-mail);
10. Conciliação bancária até 31/11/2024; (enviado por e-mail);
11. Extrato de DCFT de janeiro a novembro de 2024; (enviado por e-mail);
12. Extratos de DIRF dos anos de 2022 e 2023; (enviado por e-mail);
13. RREO do 1º ao 5º bimestre de 2024; (enviado por e-mail);

14. Análise do código de aplicação por fonte de recurso; (enviado por e-mail);
15. Analítico da Receita de 01/01/2024 a 30/11/2024; (enviado por e-mail);
16. Balancete por fonte de recurso de 01/11/2024 a 30/11/2024; (enviado por e-mail);
17. Comparativo mensal da receita por fonte de recurso; (enviado por e-mail)
18. Disponibilidade financeira até 30/11/2024; (enviado por e-mail);
19. Restos a pagar até 31/11/2024; (enviado por e-mail);
20. Resumos financeiro por fonte e códigos de aplicação até 30/11/2024;
21. Decretos referentes as Licitações; (enviado por e-mail);
22. Relatórios de Licitações e Contratos; (enviado por e-mail);
23. Relação de Processos trabalhistas;(enviado por e-mail);
24. Relação de Contas bancárias da Prefeitura Municipal; (enviado por e-mail);
25. Lei de uso e ocupação do solo; (enviado por e-mail);
26. Lei do Código Municipal de Meio Ambiente; (enviado por e-mail);
27. Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Professores; (enviado por e-mail);
28. Relação Nominal dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (enviado por e-mail);
29. Plano Municipal de Saneamento; (enviado por e-mail);
30. Lei do Conselho de Cacs Fundeb; (enviado por e-mail);
31. Relatório Patrimonial e equipamentos com fotos de todas as Secretarias Municipais de Axixá (Sec. Muni. De Administração, Sec Mun. De Saúde, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Sec Mun de Agricultura, Sec. Mun de Cultura, Sec Mun. de Educação;(enviado por e-mail);
32. Mapeamento de todos os profissionais da educação do quadro efetivo;
33. relação de veículos tipo ônibus escolar com as respectivas rotas e quantitativos de estudantes atendidos da rede municipal e estadual;
34. documentação do seletivo para escolha dos gestores escolares;
35. termo de cooperação técnica do Colégio Militar Tiradentes XV; (enviado por e-mail);
36. termo de cooperação técnica da escola mais integral; (enviado por e-mail);
37. Planilha de alunos com deficiência da rede municipal de ensino; (enviado por e-mail);
38. relatórios de bens patrimoniais da secretaria municipal de educação; (enviado por e-mail);
39. relatórios de bens patrimoniais e equipamentos das 20 escolas da rede municipal de ensino de Axixá; (enviado por e-mail);
40. Planilha do Censo Escolar 2024; (enviado por e-mail);
41. tabela salarial dos professores de acordo com o piso salarial; (enviado por e-mail);
42. portaria de nomeação dos conselheiros municipais de educação CME; (enviado por e-mail);
43. Folhas de pagamentos das Secretarias Municipais de todos os servidores; Efetivos, Comissionados e Contratados;(enviado por e-mail);
44. Repactuação/ FNDE de Construção de 01 (uma) escola de 12 salas de aula no Povoado Centro Grande; (enviado através do Ofício Nº 86/2024);
45. Cronograma de execução da escola de 12 salas de aula - Povoado Centro Grande;
46. Repactuação/FNDE de construção de uma escola de 06 salas de aula no Povoado Perijuçara; (enviado através do Ofício Nº 85/2024);
47. Documentação completa de construção de uma escola de 06 salas de aula do Povoado Perijuçara; (enviado por e-mail);
48. Contrato aditivado da escola de 12 salas de aula do Povoado Centro Grande.

DOCUMENTOS APRESENTADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE- SEMUS:

01. Plano Municipal de Saúde de 2022 - 2025;
02. Detalhamento das Fontes de Receitas que compõem o Fundo Municipal de Saúde (EX. fontes de arrecadação própria, repasses federais, estaduais, convênios, etc.);
03. Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde;
04. Programações Anuais de Saúde de 2021 a 2025;
- 05 Cópia dos Relatórios anuais de gestão de 2021 - 2024;
06. Relação de todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde (contas que movimentou os recursos federais, estaduais, municipais etc);
07. Números das contas bancárias, agências e banco, inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis devidamente conciliados;
08. Contratos de prestação de serviços vigentes que envolvem recursos do fundo de saúde pagos e a pagar;
09. Valores médios mensais recebidos a título de transferências fundo a fundo oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde;
10. Relação global dos repasses federais com os respectivos valores por blocos por exercício da gestão;
11. Valores médios mensais recebidos a título de transferências da contrapartida municipal para fins de cumprimento do mínimo constitucional previsto na Constituição Federal e Lei Complementar nº 141/2012;
12. Relação de dívidas;
13. Programação de receitas e dos restos a pagar sujeitos ao art. 42 e parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
14. Demonstrativos fiscais - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO;
15. Relatório de alimentação dos instrumentos de gestão no Sistema DIGISUS do Ministério da Saúde;
16. APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
17. Lei Orgânica (Seção Saúde) Código Sanitário;
18. Lei de Criação do FMS;
19. Lei de Criação do CMS;
20. LDO (2025);
21. LOA (2025);
22. Regimento Interno da SMS (se houver) e do CMS;
23. Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal relacionadas ao setor saúde (se houver);
24. Lei de Criação e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
25. Portaria e/ou Decreto de nomeação da gestão atual dos conselheiros de saúde;
26. Portaria e/ou Decreto de nomeação da atual Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
27. Resoluções de Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024 e 2025;
28. Resolução de aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025;
29. Resolução de aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025;
30. Resolução de Aprovação dos Relatórios de Gestão de 2021 a 2023;
31. Relação das UBS com as equipes da Estratégia de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e equipes de e-Multi.
32. Relatório do LRPD;
33. Relação dos equipamentos e materiais permanentes por UBS;
34. Relação das UBS reformadas, ampliadas e construídas;
35. Relatórios dos indicadores da Atenção Primária de Saúde/APS, Vigilância em Saúde;
36. Relação das UBS com implantação do E-SUS AB - Sistema de Informação da Atenção Básica;
37. Relação de equipamentos e materiais permanentes do Hospital;
38. Relação dos equipamentos que foram realizados a manutenção corretiva e relação de novos;
39. Relação das ambulâncias e dos veículos de passeio;
40. Quadro de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde: relação

completa dos trabalhadores organizada por categoria profissional, cargo/função, forma de contratação - estatutários, celetistas, terceirizados, contrato temporário e lotação;

41. Escalas de plantão do Hospital Municipal;
42. Demonstrativo da situação das folhas de pagamento;
43. Demonstrativo do recolhimento e do respectivo pagamento de encargos sociais e demais obrigações patronais;
44. Situação do pagamento do Piso da Enfermagem estabelecido pela Lei 14.434, de 2022, com a listagem dos profissionais próprios e os dos serviços contratualizados e os recursos recebidos do Ministério da Saúde a título de assistência financeira complementar;
45. Inventário atualizado dos bens patrimoniais, equipamentos e materiais;
46. Relação dos bens móveis e imóveis sob a guarda e responsabilidade da SMS/FMS, apontando qual o grau de uso e conservação deles, além dos prédios alugados e seus respectivos contratos;

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 01- Plano de Ação- SUAS WEB - Exercício 2024;
- 02- Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), e demais Instrumentos de Gestão;
- 03- Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-PMEP/ SUAS;
- 04- Relatório da última Conferência Municipal de Assistência Social - 2023;
- 05- Lei e Decreto de Regulamentação dos Benefícios Eventuais;
- 06- Lei do FMAS;
- 07- Lei do SUAS;
- 08- Relação Nominal dos Servidores;
- 09- Relação de Bens, Móveis e Veículos, pertencentes à Secretaria;
- 10- Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do SUAS - Exercício;
- 11- Documentação de Gestão Orçamentária.

As documentações apresentadas pela Equipe de Transição de Governo (2021-2024) foram todas recebidas pela Equipe de Transição da Prefeita Eleita, Roberta Barreto. O presente Relatório tem a finalidade de contribuir com a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo, priorizando e preservando o interesse público e possuem caráter eminente técnico, cabendo as autoridades competentes a emissão de juízo de valor sobre os fatos relatados em face da legislação em vigor.

Conforme determina o Art. 14 da Instrução Normativa Nº 80 do TCE de 24 de julho de 2024, as informações contidas no presente relatório deverão ser de conhecimento público e enviadas ao Tribunal de Contas -TCE e à Câmara Municipal respectiva, até o prazo estabelecido para a prestação de contas do governo.

Este Relatório não esgota/exime a realização e desenvolvimento de um diagnóstico da situação atual, tendo em vista que foi realizado em regime de melhores esforços, dentro do prazo assinalado para a Equipe de Transição 2021-2024. Portanto considerando o grande volume e diversidade de informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Finalmente a Equipe de Transição de Governo de Governo (2021-2024) agradece a confiança depositada em seus membros e se coloca à disposição das autoridades competentes para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.

Axixá-MA, 30 de dezembro de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Coordenadora da Equipe de Transição de Governo

Zózimo Paulino da Silva Neto
Coordenador da Equipe de Transição da Prefeita Eleita

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: e35027c69da556b82da587e6a10b432f*

RESENHA DO CONTRATO Nº 667/2024

DECRETO Nº DE 050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MODULA EM PARTES O DECRETO Nº 044 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE CONSTITUIU O CONDOMÍNIO "PRIME RIO RESIDENCE CLUB", PARA TORNAR NULA A DOAÇÃO DE AREÁ INSTITUCIONAL EM RAZÃO DE CONVERSÃO DE LOTEAMENTO PARA CONDOMÍNIO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 30 DE JUNHO DE 2021. REVERTENDO ASSIM O DÔMÍNIO DA MATRÍCULA Nº 30.247 PARA O DOADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

Considerando os efeitos do Decreto nº 044, de 15 de dezembro de 2023, e os termos ajustados entre o requerente e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

Considerando o princípio da isonomia, que impõe ao Poder Executivo a obrigação de tratar todos de forma igualitária, ressalvando que, em se tratando de condomínios de lotes, as empresas não estão obrigadas a doar área institucional, conforme dispõe a Lei Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a possibilidade de anulação de atos administrativos que contrariam o interesse público, assim como o poder de autotutela da administração pública, que lhe permite rever seus próprios atos;

Considerando, o artigo 23, inciso III, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que versa sobre a obrigação de se manter áreas públicas adequadas e o direito da coletividade à urbanização desde que seja impositivo;

E, por fim, Considerando, todos os aspectos legais e princípios constitucionais que garantem o equilíbrio entre as necessidades do poder público e os direitos dos particulares, respeitando, assim, a legislação vigente e promovendo o interesse público em sua essência, DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o inciso III, do artigo 2º, Decreto nº 044/2003 de 15 de dezembro 2023 e seu respectivo Parágrafo Único, o qual que obrigava a doação de área institucional para prefeitura, devendo produzir efeitos *ex tunc* a presente revogação, em razão da declaração de nulidade por ser contrária a Lei.

§ 1 - com a declaração de nulidade do decreto disposto no *captut* fica cancelada a doação do Lote urbano irregular nº 01, com a área de 15.000,00m, Rua dos Franceses, Quadra 112, Bairro Santo Amaro, nesta Cidade de Balsas/MA, medindo 187,16m. (cento e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros) de frente para a Rua dos Franceses: 117,51m. (cento e dezessete metros e cinquenta e um centímetros) na lateral direita, limitando-se com terrenos da Cooperativa de Balsas-Ltda: 95,10m. (noventa e cinco metros e dez centímetros) na lateral esquerda para o terreno da Ircon Construções Ltda; e 131,94m. (cento e trinta e um metros e noventa e quatro Centímetros) de fundo, limitando-se terrenos da Ircon Construções LTDA. devidamente registrado na Matrícula nº 30.247, do Livro 2-EN, Registro Geral, às fls. 84/1.

§ 2 o domínio do lote que fora doado como institucional regressa a pessoa jurídica doadora, conforme consta na cadeia dominial da área.

Art. 2º Torna-se sem efeito todas as disposições em contrário a este decreto que impeça a reversão da matrícula ao doador da área considerada como institucional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: a4b7e39f06873a3fcb03956442e31261

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 667/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.632.639/0001-79. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços com atrações artísticas de bandas, grupos e danças, para atender a grande demanda nas comemorações festivas no Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 200.410,00 (duzentos mil quatrocentos e dez reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0402.2-0883.3.90.39.00.00; 13.392.0401.2-0887.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) E CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a574e5cf9ab04daf04039b1313e4b936

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 SEMED

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo e renovação do valor, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo prorrogará a vigência do presente contrato, compreendendo ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025. O valor do presente contrato consistirá no montante global de R\$ 197.248,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) E JOSÉ LUIZ COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5b9a53eb910c972c710c07b443444d2c

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 SEMED

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo e renovação do valor, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo prorrogará a vigência do presente contrato, compreendendo ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025. O valor do presente contrato consistirá no montante global de R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em

qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) E JOSÉ LUIZ COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bbe2009e31025674008c8ff0d2dd4c2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

REQUERIMENTO DE FÉRIAS NOME: KEWRY SOARES PEREIRA DE FRANCA, FUNÇÃO: ENFERMEIRO, MATRICULA: 0563 POSTO DE TRABALHO: HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO BARROS PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2023 à 01/04/2024 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO: 01/01/2025 à 30/01/2025 PARCELAMENTO DE FÉRIAS: SIM NÃO INDICAR PERÍODOS ACIMA E ABAIXO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO: 01/01/2025 à 30/01/2025 E-MAIL: FONE: (89)98809-9629 DATA DO REQUERIMENTO 02/12/2024

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a77d6ae3d4b6eea76d6cb84ee490f80c

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

NOME: LIANA MARIA RODRIGUES FERREIRA, **CARGO/FUNÇÃO:** EFETIVO/NUTRICIONISTA, **MATRÍCULA:** 0504- **POSTO DE TRABALHO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PERÍODO AQUISITIVO:** 01/01/2025 À 30/01/2025, **PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS- INÍCIO:** 01/01/2025 **TÉRMINO:** 30/01/2025, **PARCELAMENTO DE FÉRIAS:** NÃO_X_INDICAR PERÍODOS ACIMA E ABAIXO **E-MAIL:** **FONE:** **DATA DO REQUERIMENTO:** 02/12/2024 **SERVIDOR:** LIANA MARIA RODRIGUES FERREIRA

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: acffdf9f755cedc52965f83d6e6a79e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 01/2024, do tipo menor preço, por empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Creche, tipo I, padrão FNDE, na sede deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/01/2025, às 09:00 (nove horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, ou no prédio da Prefeitura

situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 26 de dezembro de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Agente de Contratação.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 903b4c36aa87a12a9c1d1f4496a99e4b

DECRETO Nº. 28/2024 - GABPMC

DECRETO Nº. 28/2024 - GABPMC

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO E EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS COMMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho temporários firmados pelo município de Cajapió (MA) e exonerados os servidores dos cargos comissionados.

Art. 2º - Os efeitos da rescisão contratual e da exoneração de que trata este Decreto retroagem a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 31 de dezembro de 2024.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 439c7c554d8aac0e8a563d420cc1b201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2024 DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2024 DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, neste ato representada por sua **Secretária Municipal, Senhora GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM**, RG nº 0485907520135 - SSP/MA, CPF nº 689.376.793-53, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES**, neste ato representada por sua **Secretária Municipal, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO**, RG nº 765690 - SSP/TO, CPF nº 015.508.461-59, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº 80529720353, CPF nº 805.297.203-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº**

205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000, representada por **José Luiz Coelho**, RG nº **38140112009-6**, CPF nº **063.670.383-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** para contratação de empresa especializada para Locação e Veículos, de interesse do Município, decorrente do **Pregão Presencial Nº 014/2023-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-PMC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 30.07.2025**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**. Carolina/MA, 30 de **dezembro** de 2024. **GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM - Secretaria Municipal de Educação-SEMED, FRANCIANA NUNES COELHO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO - Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **d0a3950d11d349ed5bbbab4699b8a345**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, estabelecida na **Praça Alfredo Teixeira nº 01, Cohab Anil, São Luís-MA, CEP: 65.050-090**, representada por **JAYLTON DA SILVA MARTINS**, Representante Legal da **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, RG nº **2.098.944 - SSP/PI**, CPF nº **005.743.063-23**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** de prestação de serviços de **Locação e Manutenção de Software no Sistema da Folha de Pagamento, Sistema de Contabilidade, Tributos, Compras/Licitação e Portal da Transparência do Município de Carolina/MA**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 010/2021-PMC**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2024.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **d15675af424d18da9da1720c418e9a62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº 009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Ampliação Progressiva de Vagas para Educação Integral na Rede Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cedral - MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, em simetria, bem como das que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cedral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ampliação Progressiva de Vagas para Educação Integral na Rede Municipal, no âmbito da Administração Pública do Município de Cedral - MA, na forma do Anexo I.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar as ações a serem executadas por meio da administração de recursos e pessoal cuja execução seja de interesse do Município, em cumprimento às disposições do Plano de Ampliação Progressiva de Vagas para Educação Integral na Rede Municipal.

§ 1º Compete aos órgãos executores do Município responsáveis pelas dotações orçamentárias do Plano de Ampliação Progressiva de Vagas para Educação Integral na Rede Municipal apresentar propostas de ações a serem executadas por meio da implementação da política objetivada.

§ 2º A discriminação das ações de que trata o artigo, assim como a exclusão de ações discriminadas, pode ser objeto de regulamentação posterior.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Educação competirá a discriminação das dotações orçamentárias que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos do Plano, adotando, ainda, como referências programáticas a identificação do objeto a ser

executado, as metas a serem atingidas e as etapas ou fases de execução, sem prejuízo de elaboração de cronograma de desembolso.

Art. 4º Até a publicação de normas complementares, poderão ser adotados procedimentos operacionais com base em outras legislações, em regime de subsidiariedade, desde que observados os objetivos, metas, prazos e operações contidos no Plano de Ampliação Progressiva de Vagas para Educação Integral na Rede Municipal.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º O(A) Secretário(a) Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: **cab88dca10f7778bc5513045df5dd311**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 27/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 27/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU CONFIANÇA, DETERMINANDO AINDA O FIM DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. .

CONSIDERANDO o fim do atual mandato e a necessidade de planejamento e organização para o novo mandato ao qual o prefeito Municipal foi reeleito (2025 a 2028).

CONSIDERANDO o fim da vigência de determinadas Leis.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores Municipais ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e/ou confiança, com nomeação

anterior a 31 de dezembro de 2024, neste ato;

Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão, licenciados ou à disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir da data de publicação, as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Parágrafo Único - Os Servidores efetivos de licença médica ou prêmio deverão comparecer a suas Secretarias com os documentos necessários constante na Legislação Municipal, para revalidar as mesmas.

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 4º - Determinar o afastamento daqueles que possuem Contratos temporários de Excepcional Interesse Público, ficando estes a partir da data de publicação deste decreto devidamente rescindidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO,
31 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: b6c6e96952c273e991d3fb30b07c8f6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 016/2024-GP.

DECRETO Nº 016/2024-GP.

“Exonera todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, bem como rescinde todos os contratos temporários por excepcional interesse público e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada a exoneração de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

Art. 2º - Fica determinada a rescisão de todos os contratos temporários de trabalho, por excepcional interesse público, bem como os prestadores de serviço, pessoa física do Poder Executivo Municipal do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em 31 de dezembro de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8ddad75df3804d252af07572da985013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2022 - REF.: Processo nº 10935/2024- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **P. Q. G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 186/2022, firmado entre as partes em 15/12/2022 - **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 13 de dezembro 2024 até 13 de dezembro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0065.2335.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú(MA), 13 de dezembro 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d5b89ad290ed09416ff4b5b77c741a22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.3/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.3/2022 REF.: Processo nº 11560/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência dos **LOTES “ I e II ”** do contrato n.º **134.3/2022**, firmado entre as partes, em 29 de agosto de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 29 de agosto de 2024 até a data de 29 de agosto de 2025 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0003.2049.0000 3.3.90.30 00; 08.122.0003.2049.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Augusto Lima Limeira - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e **ANGRA DE ARAUJO NUNES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de agosto de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 21a130d3992bfc51067092cb7597cd02

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023.REF.: Processo nº 10719/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE** e a Empresa **P. J. BARRROS PESSOA - ME.** CNPJ nº 17.342.283/001-52: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º **033/2023**, firmado entre as partes, em 09 de fevereiro de 2023 - **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a **RENOVAÇÃO** do contrato **033/2023**, o prazo de vigência será estendido pelo período de **09/12/2024** até **09/12/2025** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.0025.2084.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº 033/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS: RANIELMA DA SILVA GONÇALVES**, Diretora Geral, pela **CONTRATANTE** e, **PEDRO JORGE BARROS PESSOA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 09 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9e62bd337fad78bcbac647c5800b90b4

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023. REF.: Processo nº 11652/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **P. J. BARRROS PESSOA - ME.** CNPJ nº 17.342.283/001-52: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do prazo de vigência do contrato n.º 044/2023, firmado entre as partes, em 28 de fevereiro de 2023 - **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a Renovação do contrato 044/2023, o prazo de vigência será de 30/12/2024 até 30/12/2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e, PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9907740beb7ff33892fe98611d6b51d8

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023. REF.: Processo nº 11651/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa **P. J. BARRROS PESSOA - ME.** CNPJ nº 17.342.283/001-52: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do prazo de vigência do contrato n.º 084/2023, firmado entre as partes, em 12 de maio de 2023 - **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a RENOVAÇÃO do contrato 084/2023, o prazo de vigência será de 12/01/2024 até 12/01/2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00; - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e, PEDRO JORGE BARROS PESSOA pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f9ad85282870d3037aa66f7061d23ecb

Contrato, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LMA LIMEIRA, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela **CONTRATANTE** e, PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8346228275a673424eec43606df1b6b2

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022 REF. Processo Adm 11562/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e **VEREDA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato n.º 070/2022, firmado entre as partes, em 09 de maio de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 26 782 0064 1024 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** E **ARITANÁ BANDEIRA BARROS**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1528ed511e1da7259d8191a410f8b317

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022. REF.: Processo nº 11490/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J DA SILVA LIRAME - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 031/2022, firmado entre as partes, em 03 de março de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil) - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Mercial Lima de Arruda-Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e JOELMA DA SILVA LIRA, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4ff59860f6aa6871f452ed7ed309a80f

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158.1/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158.1/2023. REF.: Processo nº 11653/2024 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Empresa **P. J. BARRROS PESSOA - ME.** CNPJ nº 17.342.283/001-52: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 158.1/2023, firmado entre as partes, em 28 de fevereiro de 2023 - **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento, o prazo de vigência será renovado pelo período de 30/12/2024 até 30/12/2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0003 2049 0000 3.3.90.30.00; 08 243 0003 1125 0000 3.3.90.30.00; 08 244 0003 2124 0000 3.3.90.30.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022. REF.: Processo nº 11458 - **PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE**, autarquia municipal e a empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 051/2022, firmado entre as partes, em 28/03/2022., **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.0025.2084.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Ordenador de despesas, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 051/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** RANIELMA DA SILVA GONÇALVES - **Diretora Geral do SAAE**, pela **CONTRATANTE** e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b78c007d2c9e459b111cb67a64530a59

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022.
REF.: Processo nº 11489/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **J DA SILVA LIRA-ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do **contrato n.º 068/2022**, firmado entre as partes, em 05 de maio de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 05 de janeiro de 2025 até a data de 05 de janeiro de 2026 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil, quinhentos reais) - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Secretário de Saúde e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e JOELMA DA SILVA LIRA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 74871086d2bccf4ab2a6a0945e0d6097

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123.2/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123.2/2022
REF.: Processo nº 11592/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 123.2/2022, firmado entre as partes em 08/08/2023 - **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica renovado pelo período de 08 de janeiro de 2025 até 08 de janeiro de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000 3.3.90.39.00; 10.301.0008.2199.0000 3.3.90.39.00; 10.302.0065.2335.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de dezembro 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 10ccd011574d71cb646e600b8ae0af1c

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022 - REF.: Processo nº **11560/2024** - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência dos **LOTES " I e II "** do **contrato n.º 134/2022**, firmado entre as partes, em 29 de agosto de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 30/12/2024 até a data de 30/12/2025 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Mercial Lima de Arruda- Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **ANGRA DE ARAÚJO NUNES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3521e6a16d2cddedc449a34377902f9

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.2/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.2/2022
REF. Processo Adm 11788/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do **contrato n.º 063.2/2022**, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0082.1020.0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** E ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2ff15dd835cb56ad9a4f420c760fd38c

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.1/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.1/2022 - REF.: Processo nº **11593/2024**- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência dos **LOTES " I e II "** do **contrato n.º 134.1/2022**, firmado entre as partes, em 29 de agosto de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 30 de dezembro de 2024 até a data de 30 de dezembro de 2025 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **ANGRA DE ARAÚJO NUNES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c1e9dffbb2c5b50aa56b0ad011f0e1c50

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.1/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063.1/2022
REF. Processo Adm 11787/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA** e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do **contrato n.º 063.1/2022**, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 15.451.0064.1121.0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** E ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d77fa940c00c4a21ddeb39f1a4956307

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022
REF. Processo Adm 11786/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OMNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do **contrato n.º 063/2022**, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12 361 0019 1001 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f6a43de5007c8447697181dc7e4e65d9

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022
REF. Processo Adm 10766/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **contrato n.º 156.4/2022**, firmado entre as partes, em 29 de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 30 de junho de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 08ed934b04b6de910774abb8f9f04d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024, CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E PELA EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO (CAESI), inscrito no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, com sede à Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Diretor, o Sr. Jediel Silva Pereira. **CONTRATADA:** FORT CLEAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, localizada na Rua Piauí, N 588, Nova Imperatriz - Imperatriz, representada pela Sra. LITZA DE MELO MENDES FELIX portadora do CPF nº 899.060.471-00. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 117/2024, instruído no Processo Administrativo nº 06.001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO ACRESCIDO** Ítem Descrição Marca Unid. Quant. R\$ Unit.R\$ Total 1 ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C3N3O3CL3, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE

REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR. SHOPING DAS ESSENCIAS KG 625 54,80 34.250,00 TOTAL ----
-----> R\$ 34.250,00 CPL Nº Folhas: _____ Rub.: _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de DEZEMBRO de 2024.
CONTRATANTE COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA JEDIEL SILVA PEREIRA Diretor da Caesi _____ **CONTRATADA** FORT CLEAN DISTRIBUIORA LTDA Representante TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:

NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 388a4aaaf3bb441949a18d670ccbf16d

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA. **CONTRATADA:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello Nº 134, Santa Rita, Imperatriz, MA, representada pelo seu titular o Sr. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, portador do CPF nº 600.081.573-59. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência do Contrato nº 177/2024, previsto em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/03/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 30 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE JONAS MONTEIRO DE SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES _____ **CONTRATADA** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA Representante TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º: CPF: RG n.º: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4df3bf4f39a1b902a58a63e76548aa57

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, (AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário

Municipal de Educação e Esportes, o Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA. CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA, inscrita no CNPJ nº 08.823.539/0001-52, localizada na Rua Pará Nº 14, Residencial Tropical, Açailândia - MA, representada pelo seu titular o Sr. JOÃO RODRIGUES COSTA FILHO, portador do CPF nº 029.330.883-71. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 195/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.002/2024, Chamada Pública nº 001/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 195/2024, previsto em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 30 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE JONAS MONTEIRO DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES _____ CONTRATADA ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA JOÃO RODRIGUES COSTA FILHO Representante TESTEMUNHAS:

RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 45cef1de2774191029eedb9aae568d82

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 05/2024 REMANESCENTES - DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 05/2024 REMANESCENTES - DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa a publicação do Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 05/2024, destinado à seleção de projetos culturais de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que ainda não foram contemplados em editais anteriores.

Objeto

Este edital tem como objeto a seleção de projetos culturais voltados para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais nas categorias de música, que promovam a cultura e contribuam para o fortalecimento da identidade cultural do município, com o objetivo de oferecer subsídio para a manutenção desses espaços que desempenham papel relevante na difusão cultural.

O Edital LAB 05/2024 visa:

- Promover a sustentabilidade dos espaços e iniciativas artístico-culturais de Itinga do Maranhão;
- Reconhecer e apoiar agentes culturais que fomentam a cultura local por meio de atividades musicais;
- Fortalecer a atuação dos espaços culturais que promovem a democratização do acesso à cultura.

Categoria:

Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com foco em música

Cronograma:

- Início das inscrições: 08 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 15 de janeiro de 2025

Inscrições

Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>) e anexar a documentação exigida conforme o edital.

Premiação

O subsídio será concedido conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Cultura, considerando o impacto das atividades desenvolvidas e a relevância cultural dos espaços, ambientes ou iniciativas inscritas.

Disposições Gerais

- Os projetos e documentação serão analisados pela Comissão Especial de Cultura LPG e LAB;
- As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail comissaoalpgitinga@gmail.com ou atendidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Elenice Gomes da Silva

Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021

Comissão Especial de Cultura LPG e LAB

Decreto 066/2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 13855d2ccf64bde1cadf090079896663

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 06/2024 PREMIAÇÃO DE REMANESCENTES - AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 06/2024 PREMIAÇÃO DE REMANESCENTES - AGENTES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa a publicação do Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 06/2024, destinado à premiação de agentes culturais remanescentes que ainda não foram contemplados em editais anteriores.

Objeto:

Este edital tem como objeto a premiação de artistas da música, abrangendo a categoria cantor solo ou dupla musical, em reconhecimento às suas carreiras e contribuições artísticas realizadas no município.

O Edital LAB 06/2024 visa:

- Reconhecer o trabalho dos artistas da música que contribuíram para o desenvolvimento cultural de Itinga do Maranhão;
- Valorizar o talento e a criatividade dos agentes culturais locais.

Categoria:

Cantor solo ou dupla musical

Cronograma:

- Início das inscrições: 08 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 15 de janeiro de 2025

Inscrições:

Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>) e anexar a documentação exigida conforme o edital.

Premiação:

A premiação será concedida conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Cultura e contempla o reconhecimento financeiro proporcional à categoria artística inscrita.

Disposições Gerais:

- Os projetos e documentação serão analisados pela Comissão Especial de Cultura LPG e LAB;
- As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail comissaoalpgitinga@gmail.com ou atendidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Elenice Gomes da Silva

Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo – Dec. 049/2021

Comissão Especial de Cultura LPG e LAB
Decreto 066/2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1279802bd82d947b8927c837022b8eef

CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO

CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO

CONTRATANTE:

Município de Itinga do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

COMODATÁRIA:

CBO - Companhia Brasileira de Obras, Serviços Municipais e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.316/0001-33, com sede na Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité, Ceará, representada por Rui Homero Bauer, CPF nº 067.396.879-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto o comodato, a título gratuito e temporário, de imóvel de propriedade do Município, área de 1,9418ha, AZ 67°16'39", 142°54'54", 242°38'02", 323°40'37", neste município à margem da BR 010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O imóvel será utilizado exclusivamente para a instalação e operação de usina de geração de energia, com o objetivo de atender às necessidades energéticas do próprio Município, trazendo benefícios diretos e indiretos à população local, em observância ao interesse público relevante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo do comodato será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA COMODATÁRIA

A Comodatária compromete-se a:

- Infraestrutura e Operacionalização:**
 - Iniciar as obras de instalação da usina no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura deste contrato;
 - Garantir o pleno funcionamento da usina no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- Manutenção e Benefícios Comunitários:**
 - Realizar manutenção de escolas públicas municipais por meio de ações sociais promovidas pelos colaboradores da Comodatária;
- Cumprimento Legal e Normativo:**
 - Cumprir integralmente as exigências ambientais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas relacionadas à instalação e operação do empreendimento;
- Uso Exclusivo do Imóvel:**
 - Garantir que o imóvel será utilizado exclusivamente para a finalidade descrita neste contrato, salvo prévia autorização expressa do Contratante;
- Benefício ao Município:**
 - Reconhecer que a cessão do bem se reverte em benefício direto ao próprio Município, acionista da Comodatária, por meio da geração de energia e projetos sociais e educacionais.

CLÁUSULA QUINTA - RESTRIÇÕES

É permitida a alienação, cessão ou transferência do imóvel pela

Comodatária a terceiros, desde que mantida a finalidade pela qual é feita a cessão.

CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Comodatária, encerramento das atividades no imóvel por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou término da vigência do contrato sem renovação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, com direito a indenização dos gastos devidamente contabilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está fundamentado:

- Nos artigos 75 e 76 da Lei 14.133/2021, que regulam contratações diretas com empresas públicas;
- No art. 4º da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o regime jurídico de empresas públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão, 28 de novembro de 2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 699786a61b8a1bd5605919e178883651

DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provisório em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **ROMULO CEZAR FONTINELE SILVA - OAB/MA 16102** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fe68c0692c6ef4a17509c1c3936480f3

DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de Cargos de Comissão do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 030/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas as EXONERAÇÕES de todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2abb57cc3ffe2702b325cd5fb05e4614

DECRETO Nº 151/2024

DECRETO Nº 151/2024

Dispõe sobre a destituição dos Cargos de Confiança de todos os servidores efetivos do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 030/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas as DESTITUIÇÕES dos Cargos de Confiança de todos os servidores efetivos do Município de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3afe15961cf3ea0e06794ce959a065f2

LEI Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sancionou a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Itinga do Maranhão - MA. Para o Exercício Financeiro de 2025, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 147.986.884,84** (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 137.268.742,11

- Receita Tributária R\$ 1.139.655,00
- Receita de Contribuição R\$ 1.177.000,00
- Receita Patrimonial R\$ 499.047,95
- Receita de Serviços R\$ 2.946.031,00
- Transferências Correntes R\$ 131.501.123,16
- Outras Receitas Correntes R\$ 5.885,00
- Receita de Serviços (INTRA) R\$ 545.160,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 19.663.882,73

- Operações de Crédito R\$ 2.870.384,57
- Transferências de Capital R\$ 16.793.498,16

RECEITAS DE DEDUÇÕES R\$ -9.490.900,00

- Deduções do Fundeb R\$ -9.490.900,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 147.986.884,84

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.600.000,00
04	Administração	R\$ 24.104.170,51
08	Assistência Social	R\$ 8.390.473,91
09	Previdência Social	R\$ 2.784.633,30
10	Saúde	R\$ 30.077.019,45
12	Educação	R\$ 61.383.412,33
13	Cultura	R\$ 1.805.244,57
15	Urbanismo	R\$ 2.174.136,62



17	Saneamento	R\$ 1.119.171,07
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.802.759,59
20	Agricultura	R\$ 945.328,13
25	Energia	R\$ 3.986.133,67
26	Transporte	R\$ 3.542.770,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.394.493,40
28	Encargos Especiais	R\$ 17.655,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 328.983,27
TOTAL		R\$ 147.986.884,84

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 117.595.231,80
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 30.062.669,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 328.983,27
TOTAL DA DESPESA	R\$ 147.986.884,84

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO	
01	Câmara Municipal	R\$ 3.600.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.600.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.923.689,71
03	Secretaria de Administração, Gov. e Gestão Pública	R\$ 9.198.765,58
04	Secretaria de Finanças	R\$ 5.796.950,00
05	Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	R\$ 1.383.624,31
06	Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo	R\$ 2.326.784,24
07	Sec. De Infraestrutura e Transporte	R\$ 16.293.965,47
08	Secretaria de Educação e Esporte	R\$ 9.873.748,44
09	Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.593.270,98
10	Secretaria de Saúde	R\$ 956.526,41
11	Procuradoria Geral	R\$ 436.643,06
12	Fundeb	R\$ 47.213.319,96
13	Controladoria Geral	R\$ 148.782,68
14	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 1.456.510,01
15	Sec. De Desenvolvimento Econômico	R\$ 268.138,23
16	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 29.120.493,04
18	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.780.025,93
19	Ouvidoria Geral	R\$ 754.066,66
20	Assessoria de Proj. Espec. Plan. Cap. de Recursos	R\$ 594.686,60
21	Fundo da Criança e Adolescência - FIA	R\$ 3.155.349,95
22	Cia de Aut. de Águas e Esgoto - CAESI	R\$ 3.487.660,02
23	Secretaria de Regularização Fundiária	R\$ 638.610,79
24	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	R\$ 5.500,00
25	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	R\$ 5.500,00

26	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$ 935.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 328.983,27
SUBTOTAL		R\$ 147.986.884,84

§- 1º O saldo remanescente oriundo da diminuição do código 01 no importe de R\$ 530.500,02 será destinado da seguinte forma:

I - Para o pagamento da Requisição de Pagamento, 09724/2023, precatório de nº 0016558-46.2017.5.16.0013, oriundo do Processo Judicial nº 0022946-91.2023.5.16.0000, com valor de R\$ 101.644,60 (cento e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), devido à obrigatoriedade de inclusão no orçamento das entidades de direito público, para pagamentos de débitos de sentenças transitadas em julgado, constante de precatórios judiciais, em atenção ao art. 100, § 5º da Constituição Federal;

II - Após a atualização e pagamento do débito informado no inciso anterior, o saldo final deverá ser repassado ao órgão constante na FUNÇÃO no art. 4º da LOA 2025, em que esteja locada a Secretária de Ação Social com finalidade de atendimento a projetos diversos que esteja sobre a responsabilidade da mesma.

§- 2º Os saldos resultantes das diminuições do código 04 e 18 somados no importem de R\$ 3.500.000,00, serão adicionados ao valor do código 12 (educação), passando este a vigorar com o valor de R\$ 61.383.412,33 (sessenta e um milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos).

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita

prevista para o exercício de 2025, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Itinga do Maranhão - MA;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2025;
 - Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;
 - Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
 - Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao
- atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;

- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 119a58e00c3c1ad96578bca319823516

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO

CONTRATANTE:

Município de Itinga do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

COMODATÁRIA:

CBO - Companhia Brasileira de Obras, Serviços Municipais e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.316/0001-33, com sede na Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité, Ceará, representada por Rui Homero Bauer, CPF nº 067.396.879-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto o comodato, a título gratuito e temporário, de imóvel de propriedade do Município, área de 10,1575ha, 47º 31'0"W, 4º29'00"S, 47º31'0"W, 4º29'00"S, neste município à margem da BR 010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O imóvel será utilizado exclusivamente para a instalação e operação de uma usina de geração de processamento de resíduos sólidos, trazendo benefícios diretos e indiretos à população local, em observância ao interesse público relevante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo do comodato será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA COMODATÁRIA

A Comodatária compromete-se a:

- 1. Infraestrutura e Operacionalização:**
 - Iniciar as obras de instalação da usina no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura deste contrato;
 - Garantir o pleno funcionamento da usina no prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
- 2. Projetos Socioambientais e Educacionais:**
 - Implementar o programa "Jogador do Futuro" em parceria com escolas municipais, incluindo apoio a

- competições regionais e estaduais;
 - Implantar hortas livres de agrotóxicos nas escolas públicas municipais, com envolvimento dos alunos no plantio e cultivo;
- 3. Manutenção e Benefícios Comunitários:**
 - Realizar manutenção de escolas públicas municipais por meio de ações sociais promovidas pelos colaboradores da Comodatária;
 - 4. Cumprimento Legal e Normativo:**
 - Cumprir integralmente as exigências ambientais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas relacionadas à instalação e operação do empreendimento;
 - 5. Uso Exclusivo do Imóvel:**
 - Garantir que o imóvel será utilizado exclusivamente para a finalidade descrita neste contrato, salvo prévia autorização expressa do Contratante;
 - 6. Benefício ao Município:**
 - Reconhecer que a cessão do bem se reverte em benefício direto ao próprio Município, acionista da Comodatária, por meio da geração de energia e projetos sociais e educacionais.
 -

CLÁUSULA QUINTA - RESTRIÇÕES

É permitida a alienação, cessão ou transferência do imóvel pela Comodatária a terceiros, mediante comunicação expressa do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Comodatária, encerramento das atividades no imóvel por prazo superior a 12 (doze) meses, ou término da vigência do contrato sem renovação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, com direito a indenização pelas benfeitorias feitas e devidamente contabilizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está fundamentado:

- Nos artigos 75 e 76 da Lei 14.133/2021, que regulam contratações diretas com empresas públicas;
- No art. 4º da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o regime jurídico de empresas públicas.
-

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão, 28 de novembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eae47328f7afd6d8a1a9995b63347c1f

PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 101/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais, considerando o julgamento proferido em 02 de fevereiro de 2024 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2022, instaurado para apurar irregularidades no desempenho de funções públicas, resolve:

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa proferida em 02 de fevereiro de 2024, que aplicou as penalidades abaixo descritas, com efeitos retroativos à data mencionada:

I. Ao servidor ocupante do cargo PREGOEIRO, fica aplicada a pena de DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO, nos termos do relatório final da Comissão Processante.

II. Ao servidor ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS fica aplicada a pena de REPREENSÃO, nos termos do relatório final da Comissão Processante.

Art. 2º Determinar às secretarias competentes a prática dos atos administrativos necessários à formalização e registro das penalidades ora impostas ao quais ainda não tenham sido praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itinga do Maranhão-MA, 25 de março de 2024.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 59e453eb0f74cf7b5b31c49ae98e8cf0

PORTARIA Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária do Centro Municipal de Apoio a Inclusão Escolar Professora Maria das Mercedes Rodrigues Bezerra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) BEATRIZ LIMA OLIVEIRA SOARES a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 9b66a22d3a816c7823976c6b62c5ab83

PORTARIA Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Sistemas e Tecnologias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **ELIAS DA SILVA GOMES FRANÇA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b2dd074eee4a320e1b5dbaa0716fe594

PORTARIA Nº 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELINETE HENRIQUE ARAUJO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ba6488bf123896e58bfdec2328bd6414

PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) do Polo Bandeirantes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FAGNER FONSECA DO NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9cdb3a6e678b0359728add3616a340b3

PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão Coordenadora de 1º ao 5º ano, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de

2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6f831d8b1b3fa47640539ed7bde2767c

PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador (a) da Educação do Campo lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOCILDO DA SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 33a4bcaa98e6ddd449ab5b9a04cd815c

PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Sistemas e Boletins On line, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o Senhor **JOSENILTON VIEIRA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6953c013d54c0c100be6c58a26358e0e

PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Assessoria de Gabinete, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o(a) Senhor(a) **KALINE REIS DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6c65643e5dc6cd6877f780293601efc2

PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º -EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Assessoria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora **STEFANI DE LIMA SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 75827598670823f669648bbcdc5f6aa9

PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Viriato Correia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **JAILSON DA CUNHA NEVES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dd404746c2879fdf0cdef20909749bc6

PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário(a) da Escola Municipal Professor Maria das Graças Pereira da Luz, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA FONTOURA GOMES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 94c437cff10ac01bc541d4538e3bdb3c

PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Polo BR 010, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **EDSON SANTANA BARBOSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6c243b9dbf27d9c6569617f3930acb66

PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor(a) da Escola Municipal Aluísio Azedo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **DANIEL ALVES DA**

COSTA SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagira a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7e521e94ba9f01811dd7777b54f8e22a

PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor(a) da Escola Municipal Bandeirantes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARCOS PAULO DE LIMA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagira a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 78e1fb9bcc2ef2e90aec5d09304abcb8

PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor (a) do Polo Vavalândia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GILDENE DOS SANTOS SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c5d2debf50f12cb81ec846a163a5fa2b*

PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor (a) Pedagógica do Polo Vavalândia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o(a) Senhor (a) **EDILEIS EVANGELISTA DOS SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2ebf12c11e70cb613caa2142e3c723c7*

PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor (a) do Polo Santa Izabel, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JONAS NUNES SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 586d8d5f05f1cd17c0d7b8e1654f415b*

PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor (a) de Esporte do Polo Vavalândia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO RODRIGUES SILVA JUNIOR** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 209fca6f442c858634c6084822d1e028

PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Transportes Escolares, lotada na Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **JOBSON ALVES CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f38ebbc35fea644a921fc6cb94ddf605

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 003/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 003/2024
Relação dos Finalistas Contemplados no Edital LPG nº 003/2024

Segue abaixo a lista dos proponentes selecionados e contemplados no Edital LPG nº 003/2024, que celebraram o Termo de Execução Cultural junto ao Município de Itinga do Maranhão.

I. Projetos de produção de pequenos vídeos criativos (de 30 segundos, até 3 minutos)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
ANDRÉ DE ALMEIDA NASCIMENTO	000.762.193-05	Móveis rústicos e artesanais de Itinga do Maranhão	010103/2024	R\$ 3.000,00
ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS	042.783.813-44	Cidade de um orgulho imenso: Itinga completa 30 anos	020103/2024	R\$ 3.000,00
HELVIS DE SOUSA AMARAL	020.382.713-99	O Velho Mais Novo	030103/2024	R\$ 3.000,00
RAFAEL SOUZA CARNEIRO	612.080.343-24	Raphael pop star	040103/2024	R\$ 3.000,00
RICARDO DE SOUSA AMARAL	616.814.133-29	Ajácio Preto: O Pioneiro	050103/2024	R\$ 3.000,00
SAMAR DE SOUZA ALVES	044.385.843-88	De filho na cidade	060103/2024	R\$ 3.000,00

II - Projeto em outros formatos de produção audiovisual, DVDS musicais, espetáculos entre outros dessa categoria de 16 a 29 minutos.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
SAMAR DE SOUZA ALVES	044.385.843-88	Vozes da Cidade	070203/2024	R\$ 15.000,00

III - Projeto de curta metragem tipo mini documentário de 07 até 15 minutos, com conteúdo audiovisual.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS	042.783.813-44	30 anos da visita peregrina de Nossa Senhora de Fátima a Itinga do Maranhão	080303/2024	R\$ 10.000,00

IV - Projeto de média metragem (acima de 30 minutos, até no máximo 70 minutos) de conteúdo audiovisual, do tipo: filmes ou documentários, finalização ou pós produção.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
HELIO FERREIRA AMARAL	292.288.593-34	Jogo da Vida: o filme que não terminou	090403/2024	R\$ 74.532,42

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e4af490ee403bde77a8c2c100c578a10

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 006/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 006/2024
Relação dos Finalistas Contemplados no Edital LPG nº 006/2024

Segue abaixo a lista dos proponentes selecionados e contemplados no Edital LPG nº 006/2024, que celebraram o Termo de Execução Cultural junto ao Município de Itinga do Maranhão.

I - 01 prêmio para produtor audiovisual de podcast, projetos e outras atividades audiovisuais relacionadas à produção e pós-produção de podcasts. Assuntos de entrevistas culturais e sociais, selecionado pelo reconhecimento de trabalhos anteriores de notoriedade social.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
MARIA CAMILA SOUZA CARVALHO	615.673.043-54	PodCast	000106/2024	R\$ 6.000,00

II - 01 projeto de um Mini Documentário e Vídeo Curto Criativo dedicado à criação, produção ou pós produção de vídeos curtos com foco na valorização do patrimônio histórico e cultural de Itinga do Maranhão. O projeto selecionado nesta categoria busca destacar e preservar a riqueza cultural e histórica da região, utilizando abordagens criativas e documentais.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	850.271.203-97	A verdadeira história da onça de Itinga do Maranhão	010206/2024	R\$ 6.000,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 93a5775b7efe7a3ca4ea578a0d5067b1

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 008/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 008/2024
Relação dos Finalistas Contemplados no Edital LPG nº 008/2024

Segue abaixo a lista dos proponentes selecionados e contemplados no Edital LPG nº 008/2024, que celebraram o Termo de Execução Cultural junto ao Município de Itinga do Maranhão.

I - Apoio a Sala de Cinema Itinerante

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
LUÇARA FILMES PRODUÇÕES	16.716.918/0001-71	SALAS DE CINEMA	0120108/2024	R\$ 29.608,11

II - Capacitação e Formação em Audiovisual

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
LUÇARA FILMES PRODUÇÕES	16.716.918/0001-71	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	130208/2024	R\$ 14.865,18

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 533f7e2450d6e3590d2a1109cc7f78df

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CME

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO MATO - MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos Sistemas de Ensino competência para organização e elaboração da Matriz Curricular adequadas às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum - BNCC;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.645, de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial do Sistema de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Decreto nº 395, de 30 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Lagoa do Mato - MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução define as Matrizes Curriculares que serão adotadas pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino, para as turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Modalidade da Educação de Jovens Adultas - EJA e Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - As matrizes curriculares nas escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Lagoa do Mato serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Educação Infantil, que corresponde Creche e Pré-escola.

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

III - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

IV - Modalidade Ensino de Jovens e Adultos (EJA), 1ª etapa(1ª e 2ª série), 2ª etapa(3ª e 4ª série), 3ª etapa(5ª e 6ª série), 4ª etapa(7ª e 8ª série).

V - Educação em Tempo Integral Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 9º ano.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º - A Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas do conhecimento.

I - O primeiro Campo de Experiência trabalha "O Eu, o Outro e o Nós", no qual devem ser alocadas as noções de identidade.

II - Corpo, gestos e movimentos, se refere às habilidades do corpo, possibilitando a descoberta e possibilidades dos limites corporais, como espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

III - Traços, sons, cores e formas, abordam as "Cores, os Sons e as Imagens", incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras.

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação tratam da "Oralidade e Escrita", com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo entre os pequenos.

V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações propõem a exploração e a interação com o mundo exterior, objetos e pessoas como forma de enriquecer o repertório de conhecimento das crianças.

Art. 4º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem a Educação Infantil se desenvolverá em no mínimo 200 dias letivos, hora aula com duração de 60 (sessenta) minutos, com carga horária composta de ,4 (quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, 20 (vinte) horas semanais , totalizando 800 horas anuais.

MATRIZ CURRICULAR ED. INFANTIL 02 A 05 ANOS

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CH SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
		CRECHE (MATERNAL)		PRÉ- ESCOLA		CRECHE (MATERNAL)		PRÉ-ESCOLA	
O eu, o outro e o nós	4								
Corpo, gesto e movimento	4	Crianças bem pequenas		Crianças pequenas		Crianças bem pequenas		Crianças pequenas	
Traços, sons, cores e formas	4	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	20	20	20	20	800	800	800	800
TOTAL	20								

**CAPÍTULO III
DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 5º - A matriz curricular dos Anos Iniciais, apresenta em sua Base Comum Curricular e Parte Diversificada os componentes curriculares, em sua estrutura organizados em áreas de conhecimento:

I - Área de Linguagem:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física.

II - Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III - Área e Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV - Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História e Geografia

V - Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso

VI - Parte Diversificada:

Componente Curricular: Redação

Art. 6º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem o Ensino Fundamental - Anos Iniciais de 1º ao 5º ano se desenvolverá em no mínimo 200 dias letivos, com carga horária composta de 4 (quatro) horas por dia, hora aula com duração de 60 (sessenta) minutos, 5 (cinco) dias por semana, 20 (vinte) horas semanais, totalizando 800 horas anuais.

Art. 7º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Temática Indígena devem ser ministradas no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, bem como no componente do Ensino Religioso.

MATRIZ CURRICULAR ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

	Áreas de Conhecimento	Componente Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
Base nacional Comum e parte Diversificada	Ciência da Natureza	Ciência da Natureza	02	02	02	02	02	
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01	
		Geografia	01	01	01	01	01	
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	
	Linguagens	Língua Portuguesa		06	06	06	06	06
		Redação		01	01	01	01	01
		Arte		01	01	01	01	01
		Educação Física		01	01	01	01	01
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01	

Carga Horária	Semanal em hora aula	20	20	20	20	20
	Anual em H/a	800	800	800	800	800
	Anual em horas	800	800	800	800	800

CAPÍTULO IV
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Anos Finais de 6º ao 9º ano é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, em sua estrutura organizados em áreas de conhecimento:

I - Área de Linguagem:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física.

II - Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III - Área e Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV - Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História, Geografia

V - Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso

VI - Parte Diversificada:

Componente Curricular: Filosofia

Art. 9º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Temática Indígena devem ser ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, bem como no componente do Ensino Religioso.

Art. 10º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem o Ensino Fundamental - Anos Finais de 6º ao 9º ano se desenvolverá em no mínimo 200 dias letivos, com carga horária composta de 4 (quatro) horas por dia, hora aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, 5 (cinco) dias por semana, 20 (vinte) horas semanais, totalizando 800 horas anuais.

MATRIZ CURRICULAR ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º ano	Nº de H/aulas Anuais	7º ano	Nº de H/aulas Anuais	8º ano	Nº de H/aulas Anuais	9º ano	Nº de H/aulas Anuais	
Base nacional Comum e parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	120	03	120	03	120	03	120	
	Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	
	Linguagens	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200
			Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
			Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
			Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	
		Filosofia	01	40	01	40	01	40	01	40	
Carga Horária	Semanal em hora aula		25	--	25	--	25	--	25	--	
	Anual em H/a		--	1.000	--	1.000	--	1.000	--	1.000	
	Anual em horas		800	--	800	--	800	--	800	--	

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Art. 11º - A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos, apresenta em sua Base Comum Curricular os componentes curriculares, em sua estrutura organizados em áreas de conhecimento:

I - Área de Linguagem:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte

II - Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III - Área e Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV - Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História, Geografia

V - Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso

Art. 12º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1º a 4º Etapa se desenvolverá em no mínimo 200 dias letivos, com carga horária composta de 4 (quatro) horas por dia, hora aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, 5 (cinco) dias por semana, 20 (vinte) horas semanais, totalizando 800 horas anuais.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º AO 9º ANO)

	COMPONENTE CURRICULAR	1ª ETAPA	NÚMERO DE HORAS AULAS ANUAIS	2ª ETAPA	NÚMERO DE HORAS AULAS ANUAIS	3ª ETAPA	NÚMERO DE HORAS AULAS ANUAIS	4ª ETAPA	NÚMERO DE HORAS AULAS ANUAIS
Base nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	06	240	06	240	04	160	04	160
	Matemática	06	240	06	240	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	02	80	02	80	03	120	03	120
	História	02	80	02	80	03	120	03	120
	Geografia	02	80	02	80	03	120	03	120
	Arte	01	40	01	40	01	40	01	40
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
	Língua Inglesa	--	--	--	--	01	40	01	40
Carga Horária	NÚMERO DE AULAS SEMANAIS	20	--	20	--	20	--	20	--
	NÚMERO DE HORAS AULAS ANUAIS	--	800	--	800	--	800	--	800

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (1º AO 5º ANO)

Art. 11º - A matriz curricular da Educação em Tempo Integral de 1º ao 5º ano apresenta em sua Base Comum Curricular e Parte Diversificada, os componentes curriculares, em sua estrutura organizados em áreas de conhecimento:

I - Área de Linguagem:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física.

II - Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III - Área e Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV - Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História e Geografia

V - Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso

VI - Parte Diversificada:

Componente Curricular: Práticas comunicativas e criativas;

Componente Curricular: Experiências matemáticas e empreendedorismo social;

Componente Curricular: Estudos Orientados

Componente Curricular: Teatro, música e dança;

Componente Curricular: Expressões artísticas(artesanato);

Componente Curricular: Atletismo e futsal;

Componente Curricular: Educação ambiental;

Componente Curricular: Ciência e tecnologia;

Componente Curricular: História local;

Componente Curricular: Geografia local;
Componente Curricular: Educação socioemocional.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

			Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	2º ano CHS	CHA	3º ano CHS	CHA	4º ano CHS	CHA			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	80	02	80	02	80			
			Ciências Humanas	História		01	40	01	40	01	40		
				Geografia		01	40	01	40	01	40		
			Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240			
			Linguagens	Língua Portuguesa		06	240	06	240	06	240		
				Redação		01	40	01	40	01	40		
				Arte		01	40	01	40	01	40		
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40						
PARTE DIVERSIFICADA	Campos Integradores	Eixo 1	Atividades de Linguagens, Matemática e tutoria	Práticas comunicativas e criativas	02	80	02	80	02	80			
				Experiências matemáticas e Empreendedorismo social	02	80	02	80	02	80			
				Estudos orientados	02	80	02	80	02	80			
		Eixo 2	Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas	Teatro, Música e Dança	02	80	02	80	02	80			
				Expressões artísticas (artesanato)	01	40	01	40	01	40			
				Atletismo e Futsal	01	40	01	40	01	40			
		Eixo 3	Socioambiental e tecnológico	Educação Ambiental	01	40	01	40	01	40			
				Ciência e tecnologia	01	40	01	40	01	40			
		Eixo 4	Conhecimentos Locais	História local	01	40	01	40	01	40			
				Geografia local	01	40	01	40	01	40			
		Eixo 5	Educação Socioemocional	01	40	01	40	01	40				
		Carga Horária			Carga Horária Semanal			35	1.400	35	1.400	35	1.400

LEGENDA		
CHS - Carga Horária Semanal: 35hs	Dias letivos: 200 e Semanas Anuais: 40	Currículo Básico 20 aulas semanais
CHA - Carga Horária Anual: 1.400hs	Total de dias trabalhados na semana: 05	Parte Diversificada/Campos Integradores: 15 aulas semanais
Ensino Fundamental (anos iniciais) 7 (sete) horas diárias de atividades pedagógicas		HORA/AULA: 60 MINUTOS

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Frederico Ozanam Xavier Celestino
Presidente do CME/ Lagoa do Mato - MA

HOMOLOGADO EM: 10/12/2024

Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 00ec70e86ff1644e0ee4cef803ca2a86

DECRETO Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, Secretários, Procurador e Controlador Geral.

Art. 2º. Os servidores contratados através do processo seletivo referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/20223, terão seus contratos extintos na data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 09d2683a440a47766e174de65ce2bdb3

PARECER Nº 001/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II), da Unidade de Ensino Creche Municipal Tia Diva Albuquerque.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 001/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 001/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil

(Creche I e II e Pré-escola I e II) da escola Creche Municipal Tia Diva Albuquerque.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) da Unidade de Ensino Creche Municipal Tia Diva Albuquerque com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada na Rua Nova s/n, centro, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas, climatizadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos de Educação infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil(Creche I e II e Pré-escola I e II) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade de Ensino Creche Municipal Tia Diva Albuquerque. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada na Rua Nova s/n, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: acae85d991fca4f7543f13d0fe2e0598

PARECER Nº 002/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Anália Rocha.		
RELATORES(A) CONSELHEIROS(A): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 002/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 002/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Anália Rocha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Anália Rocha, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, nº 106, centro, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas, climatizadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade de Ensino Escola Municipal Anália Rocha. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, nº 106, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 4d86a2064247b72be2be82f708a3eb5e

PARECER Nº 003/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA
--



ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Dom Pedro II.		
RELATORES(A) CONSELHEIROS(A): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 003/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 003/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Dom Pedro II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Dom Pedro II, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. Vão Grande, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade de Ensino Escola Municipal Dom Pedro II. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. Vão Grande, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 9ffeca8109328fb32b7aeece854fe92e

PARECER Nº 004/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Tomaz Cosmo.		
RELATORES(A) CONSELHEIROS(A): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 004/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 004/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Tomaz Cosmo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Tomaz Cosmo, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. Chapada, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas, climatizadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade de Ensino Escola Municipal Tomaz Cosmo. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. Chapada, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 862e1877ead8a9cabbabae2c753f305

PARECER Nº 005/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Eneas Cazé.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 005/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 005/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Eneas Cazé.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal Eneas Cazé, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. São Bento, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade de Ensino Escola Municipal Eneas Cazé. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. São Bento, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 54b7a79862f2245fc399350ad81bed49

PARECER Nº 006/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 006/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 006/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. Buriti dos Novatos, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade Integrada Canuto Francisco

Guimarães. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. Buriti dos Novatos, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: acdf93d490e0f3fec65d7b4f46b80c9b

PARECER Nº 007/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Dm João VI.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 007/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 007/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Dom João VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Dom João VI, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. Tabuleiro do Gato, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas, climatizadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma

escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. Tabuleiro do Gato, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 98370bafd8d014c1caba9d17bf1f8b58

PARECER Nº 008/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada 7 de Setembro.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 008/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 008/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada 7 de Setembro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada 7 de Setembro, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. Cedro, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º

Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade Integrada 7 de Setembro. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. Cedro, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: c2221c0b43127c4b688adb657111666

PARECER Nº 009/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Noga Silva.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 009/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 009/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Noga Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Noga Silva, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. São Raimundo, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro

branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade Integrada Noga Silva. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. São Raimundo, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 98f40f35063acfea615d433678f0e7ee

PARECER Nº 010/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada São Raimundo.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 010/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 010/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade São Raimundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), da Unidade Integrada São Raimundo, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada no Pov. Pinguela, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes

elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II, Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade Integrada São Raimundo. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada no Pov. Pinguela, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: cbbb64d6772f87b88c13443a836e4b2f

PARECER Nº 011/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Senador Alexandre Costa.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 011/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 011/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Senador Alexandre Costa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano), da Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada na Rua Pau Brasil, nº 27, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das

condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas, climatizadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, da Unidade Integrada Senador Alexandre Costa. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada na Rua Pau Brasil, nº 27, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: d3d2db48fac12e049a6c66e2b43bf19b

PARECER Nº 012/2024-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA		
ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), do Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber.		
RELATORES(AS) CONSELHEIROS(AS): Frederico Ozanam Xavier Celestino		
PARECER N.º: 012/2024	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 20/12/2024

PARECER Nº 012/2024-CME

Emite parecer referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), do Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA;

I - RESUMO: A Sra. Aldaires Alves Guimarães Lopes, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato - MA, deu entrada no Conselho Municipal de Educação, em 07 de agosto de 2024, do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), do Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber, com base na Resolução 106/2023, que dispõe sobre o reconhecimento e dá outras providências. O pedido de Reconhecimento foi feito através do ofício Nº 24/2024 enviado ao conselho municipal de educação para análise. A citada escola pertence a Rede Municipal, estando localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA. O processo foi enviado à Comissão de inspeção escolar do CME que foi instituído através da Portaria 001-2024 do CME que analisou e observou que a

documentação estava de acordo com a legislação pertinente e solicitando que a secretária enviasse a Inspeção para realizar a visita "In loco" para uma análise prévia e a avaliação da qualidade das condições de funcionamento do espaço escolar, a SEMEC/PREFEITURA designou o Engenheiro Klesio Alves da Silva para realizar a vistoria, o mesmo emitiu a carta de habite-se atestando que as instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica, sanitária e acessibilidade de pessoas com deficiência estão em conformidade com a legislação pertinente para funcionamento. A escola funciona em prédio próprio e apropriado às condições de ensino; tem salas claras, arejadas, climatizadas e equipadas com carteiras e mesas para os alunos e professores, quadro branco/negro. O prédio conta também com mobiliário e equipamentos adequados para atender a clientela matriculada. Todos os professores possuem a habilitação em cursos necessários para o ensino ofertado. A escola funciona no turno matutino e vespertino com atendimento aos alunos do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano).

II- PARECER E VOTO:

Considerando o despacho positivo da equipe de Inspeção Escolar, o Conselheiro Relator é igualmente favorável à solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa do Mato - MA, levando em conta tratar-se de uma escola com condições de funcionamento.

Neste Sentido:

Recomendo:

1 - O reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano) para fins exclusivos de expedição de documento, do Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber. A citada escola pertence à Rede Municipal, estando localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Relator

RESOLVE: O Conselho Pleno aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins conforme este parecer.

Frederico Ozanam Xavier Celestino

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 9d16292c973280dcbf03315cc0bd2903

RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II), para fins exclusivos de expedição de documentos da Creche Municipal Tia Diva Albuquerque.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 001/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Escolar Creche Municipal Tia Diva Albuquerque. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizado na Rua Nova s/n, centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 004/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0db1d6a469caaaba7aea935cea35fb13

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CME

Reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Anália Rocha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 002/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Anália Rocha. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, nº 106, centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 005/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: cf6f2b23d2c03f5a775b86d68981d935

RESOLUÇÃO Nº 006/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Dom Pedro II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 003/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Dom Pedro II. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do

Mato - MA, estando localizada no Pov. Vão Grande, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 006/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 2507e887784c1e7b345ce37c41c05ff3

RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Tomaz Cosmo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 004/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Tomaz Cosmo. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. Chapada, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 007/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ca6c0eef59f7e584ab97405a17630569

RESOLUÇÃO Nº 008/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Eneas Cazé.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO -

MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 005/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 5º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Municipal Eneas Cazé. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. São Bento, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 008/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 99b6865e8010deccd475e221c908731d

RESOLUÇÃO Nº 009/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 006/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. Buriti dos Novatos, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 009/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 87255abbb183a427faac9e37870ae4f3

RESOLUÇÃO Nº 010/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Unidade Integrada Dom João VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 007/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Integrada Dom João VI. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. Tabuleiro do Gato, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 010/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0b0bd93f9c10fa7aab0bb85bf27b6ca0

RESOLUÇÃO Nº 011/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Unidade Integrada 7 de Setembro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 008/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Integrada 7 de Setembro. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. Cedro, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 011/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 8f5fe19a09ab6f13154e3884ebcc18be

RESOLUÇÃO Nº 012/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Unidade Integrada Noga Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 009/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Integrada Noga Silva. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. São Raimundo, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 012/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 71355f13502d7f372515719296b96903

RESOLUÇÃO Nº 013/2024-CME

Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Unidade Integrada São Raimundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 010/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche I e II e Pré-escola I e II) e do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Integrada São

Raimundo. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada no Pov. Pinguela, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 013/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 092ebe79d3b56a81bb9ed7ade13fcd8c

RESOLUÇÃO Nº 014/2024-CME

Reconhecimento do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Escola Unidade Integrada Senador Alexandre Costa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 011/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento do Ensino Fundamental de (4º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos da Unidade Integrada Senador Alexandre Costa. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada Rua Pau Brasil, nº 27, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 014/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f1a67c3b4a630574e67384a7912c8724

RESOLUÇÃO Nº 015/2024-CME

Reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos do Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO -

MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 137/2011, do sistema municipal de ensino e Lei nº9.394/96- LDBEN, **considerando a resolução 106/2023 do CEE-MA**, considerando o parecer Nº 012/2024, do CME de Lagoa do Mato - MA, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Reconhecimento do Ensino Fundamental de (1º ao 9º Ano), para fins exclusivos de expedição de documentos do Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber. A citada escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA, estando localizada São Francisco, s/n, Centro, no Município de Lagoa do Mato - MA, para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Lagoa do Mato - MA, 20 de dezembro de 2024.

Presidente do CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 015/2024, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA, 20/12/2024.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 06d4bf0abf96e90bc64570928e6fcbfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI Nº 445/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Mirador - MA APROVOU e assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de MIRADOR, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 134.286.419,09 (Cento e trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.

REMUNERADAS.

I. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I. Remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1. - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

1. - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devereá estar em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de MIRADOR poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025 até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 10º - Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípuas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para o conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6d281f646b6b1e4a1a51b8d6f80e8654

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Mirador - MA APROVOU e assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores do município de Mirador, estado do Maranhão o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo do agente político por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§ 1º O período de gozo das férias dos Vereadores será de 23 de dezembro a 23 de janeiro, conforme o Regimento Interno.

§ 2º Em nenhuma hipótese o agente político detentor de mandato eletivo poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º A concessão de férias aos Vereadores não será motivação para a convocação de suplentes de vereadores.

§ 4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II - No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Mirador, respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d7085c67d0b081ae4cb7858aacc6104d

MIRA

Dispõe sobre a alteração da lei 421/2023 que trata organização administrativa da Câmara Municipal de Mirador e a criação de cargos em comissão e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Mirador - MA APROVOU e assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a atualização e ajustes da Lei de Nº 421, DE 02 DE JUNHO DE 2023 que trata da organização administrativa da Câmara Municipal de Mirador e a criação de cargos em comissão.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I e cria o anexo II da lei 421/2023 atualizando os salários dos funcionários comissionados e efetivo da Câmara Municipal de Mirador, estado do Maranhão.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, na Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALORES
Assessor do Gabinete da Presidência	01	R\$ 2.800,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 4.600,00
Assessor Contábil	01	R\$ 3.830,32
Tesoureiro	01	R\$ 1.821,09
Assessor Legislativo	12	R\$ 1.850,42
Assessor Controle Interno	01	R\$ 1.800,00
Assessor de Imprensa	01	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	04	R\$ 1.540,00
liar de Serviços Gerais	04	R\$ 1.540,00
Vigia	04	R\$ 1.540,00
Office Boy	01	R\$ 1.540,00

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo

Secretário de Plenário	01	R\$ 2.391,00
------------------------	----	--------------

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1affc88c20d41243772715641bc013e2

OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR DECORRENTES DE DECISÕES JUDIC

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 391/2021, QUE DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem os artigos 18, caput, e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e as disposições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA APROVOU E ELA SANCIONA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os efeitos do disposto no art. 100, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, fica definida como obrigação de pequeno valor, no âmbito da Administração Direta do Município de Mirador/MA, o crédito oriundo de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao **maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social**.

Parágrafo único. A apuração do valor do maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social se dá por meio de ato normativo expedido por órgão competente do Governo Federal, publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º O valor máximo atual da Requisição de Pequeno Valor no âmbito municipal atualmente é de R\$ **7.786,02** (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará, se necessária, a atualização do valor previsto no caput deste artigo, por meio de decreto municipal e com base no teto do valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor global da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o art. 1º desta Lei.

§ 1º Se o valor da execução ultrapassar aquele definido no artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar ao crédito do valor excedente para que possa optar pelo pagamento nos termos desta Lei.

§ 2º Em caso de litisconsórcio, será considerado o valor devido a cada litisconsorte de forma autônoma para fins de verificação do limite a que alude o art. 1º desta Lei.

Art. 4º O pagamento da requisição de Pequeno Valor (RPV) será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do ofício requisitório junto ao Município, observados os princípios de igualdade, moralidade e impessoalidade, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município e em conformidade com a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

Art. 5º Para cobrir a despesa decorrente do pagamento de que trata esta Lei será utilizada dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, quando necessário, a disciplina complementar da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 451/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DEFINE AS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 88de109a6693d34047bf1d1fe6947782

LEI Nº 452/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, ALTERA A LEI Nº 418/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Altera a Lei nº 418/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Mirador, para criar a Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos e a Secretaria Municipal da Mulher, definindo suas atribuições, competências e organização interna, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado na Lei nº 418/2023, o artigo 2º, inciso II, as alíneas “j”, “k” e “l” com a seguinte redação:

j) Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos;

k) Secretaria Municipal da Mulher.

l) Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Acrescenta-se na Lei nº 418/2023, os CAPÍTULOS XV, XVI e XVII com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **Art. 26-B.** A Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos é órgão da administração direta, vinculada à Prefeitura Municipal de Mirador, com o propósito de aprimorar a interface entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, garantindo o acompanhamento, a análise e a consolidação da legislação municipal, com foco em sua organização e clareza.

§ 1º São atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos:

I - Acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais proposições de interesse do Poder Executivo junto à Câmara Municipal;

II - Organizar, consolidar e atualizar a legislação municipal, promovendo a transparência e o fácil acesso às normas legais;

III - Assessorar o Poder Executivo na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos normativos, em caráter técnico-consultivo;

IV - Realizar estudos comparativos e análises legislativas para subsidiar a elaboração e atualização de políticas públicas municipais;

V - Colaborar com o desenvolvimento de projetos de lei em conjunto com as demais Secretarias Municipais, garantindo alinhamento e coerência legislativa;

VI - Manter comunicação constante com a Câmara Municipal, esclarecendo dúvidas e prestando informações técnicas referentes às proposições legislativas;

VII - Realizar eventos, capacitações e ações para fomentar a educação legislativa no município.

CAPÍTULO XVI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 26-C. A Secretaria Municipal da Mulher é órgão da administração direta, vinculada à Prefeitura Municipal de Mirador, com o propósito de formular, coordenar e implementar políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres no município.

§ 1º São atribuições da Secretaria Municipal da Mulher:

I - Propor, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da autonomia econômica, social e cultural das mulheres;

II - Desenvolver programas de combate à violência contra a mulher, em articulação com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

III - Criar e manter centros de apoio e orientação às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência;

IV - Promover campanhas educativas de conscientização sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e combate ao machismo

estrutural;

V - Fomentar a capacitação e a inserção da mulher no mercado de trabalho, com cursos, projetos e parcerias estratégicas;

VI - Monitorar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas para a mulher;

VII - Incentivar a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão no âmbito do município;

VIII - Realizar estudos, diagnósticos e estatísticas sobre a situação da mulher no município, propondo ações que promovam a equidade.

§ 2º A Secretaria Municipal da Mulher deverá atuar de forma integrada com as demais Secretarias Municipais e órgãos competentes para garantir a efetividade de suas ações.

CAPÍTULO XVII - DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26-C. A Ouvidoria Geral do Município é órgão da administração direta, vinculado à Prefeitura Municipal de Mirador, com o propósito de promover a transparência administrativa e assegurar a participação cidadã na gestão pública.

§ 1º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:

I - Receber, analisar e encaminhar as manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios referentes aos serviços públicos municipais;

II - Propor melhorias nos serviços públicos com base nas demandas recebidas dos cidadãos;

III - Assegurar o atendimento célere e eficiente às manifestações dos munícipes;

IV - Garantir a transparência na apuração das denúncias, respeitando o sigilo quando solicitado;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, apresentando estatísticas e recomendações de melhorias.

§ 2º A Ouvidoria Geral será chefiada pelo Ouvidor Geral, com a responsabilidade de coordenar suas atividades e representar o órgão perante os demais setores da administração pública municipal.”

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a Secretaria Municipal da Mulher e a Ouvidoria Geral do Município serão compostas pelos seguintes cargos:

I - Secretário Municipal ou Ouvidor Geral, conforme o órgão;

II - Assessor Especial.

III - Chefe de setor

IV - Chefe de seção

V - Diretor de departamento

Parágrafo único. A criação, extinção ou alteração de cargos e suas respectivas atribuições observará a legislação vigente, bem como os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Fica alterado o vencimento do Controlador Geral e do Procurador-Geral do Município, os quais passarão a receber o mesmo subsídio fixado a Secretário Municipal, nos termos fixados da Lei 450/2024 e anualmente por Lei e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 418/2023, que equipara os cargos de Controlador e Procurador aos dos Secretários Municipais.

Art. 5º Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da criação, manutenção e operação da Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, da Secretaria Municipal da Mulher e da Ouvidoria Geral do Município serão previstas e alocadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Artigo 6: Os vencimentos dos cargos previstos na Lei nº 418/2023, especificados no Anexo I desta Lei, serão atualizados conforme os valores dispostos no referido anexo, assegurando a devida compatibilidade com as atribuições e responsabilidades de cada função.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Anexos I - Listagem de cargos, quantitativos e correspondentes vencimentos.

Table with 3 columns: CARGO, Quantidade (por órgão)*, VENCIMENTOS. Lists various municipal positions and their respective salaries.

*Os que possuem preenchido o campo quantidade referem-se aos novos cargos dos novos órgãos que tratam essa lei.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0951eeaa38161f85dad6762b9707f978

LEI Nº 453/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CONJUNTO DE CASAS JARDINS CABRAL

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CONJUNTO DE CASAS CONSTRUÍDAS PARA VÍTIMAS DAS ENCHENTES DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Jardins Cabral" o conjunto de habitações construídas para atender às vítimas das enchentes ocorridas no ano de 2022, localizado no Município de Mirador, Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3cd334bfe08c0047d8177bb82dfbba17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão, de confiança e contratos temporários, na forma que indica e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, da Lei Orgânica do Município de Nova Colinas -MA;

CONSIDERANDO que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, bem como as contratações temporárias, em todos os níveis, atenderam as necessidades da atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de cargos temporários não gozam do direito a estabilidade, sendo autorizado à Administração a qualquer tempo rever os respectivos contratos e prover a exoneração ad nutum;

CONSIDERANDO o fato de cumprimento do índice prudencial no que toca a gestão de pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a observância pela Administração aos princípios da eficiência e economicidade previstos, respectivamente, nos artigos 37, caput e 70, caput, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO por fim, o interesse público envolvido e a necessidade de equilibrar as contas públicas para que assim, se possa promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme, fazendo valer justiça social à população.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, todos os ocupantes dos cargos comissionados e dos contratos temporários, admissíveis e demissíveis "ad nutum" da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Colinas/MA.

Art. 2.º Revogar os Decretos e Portarias concessivos de Função Gratificada dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Colinas/MA.

Parágrafo único - Os servidores efetivos que se encontram no exercício de cargos de provimentos em comissão ou a disposição de outros órgãos e entes federativos, deverão retornar a partir de 1º de janeiro de 2025, aos órgãos e cargos de origem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 30 de dezembro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9a63206c6b5b28f89bc2341f6af1487f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024085/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Table with 2 columns: Campos de dados do processo de origem e dados do órgão beneficiador. Includes details about the procurement process and the beneficiary organization.

DOS ITENS REGISTRADOS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., R\$ Total. Lists registered items including petroleum products and gas refills.

Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

Table with 2 columns: PELA GERENCIADORA and PELA BENEFICIÁRIA. Shows the signatures of the procurement manager and the beneficiary representative.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0120980b208299f71fc3f1322686cb7d

interesse público e da manutenção dos serviços públicos da saúde do Município de Pio XII/MA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, 31 de dezembro de 2024

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ebf21b4c5cc273e17404eb11145ba458

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de novembro de 2024 a 08 de agosto de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 - BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 08 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 69f20f10a299abaebf2bf9b3ef7d086a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE PIO XII/MA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o inciso II, do Artigo 37, da Constituição Federal, onde o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração, em especial no final de mandato;

CONSIDERANDO o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e, em consonância com a Lei Municipal nº 185/2021, a contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias para o início da nova gestão (2025-2028), em consonância com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo o administrador o dever de defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, do Poder Executivo do Município de Pio XII/MA.

Art. 2º. Consideram-se rescindidos todos os contratos temporários firmados pela Administração Pública do Poder Executivo de Pio XII/MA no ano de 2024.

Parágrafo único. A rescisão dos contratos temporários não atingirá aqueles serviços públicos essenciais da área da saúde, em nome do

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024348/2024, Concorrência Eletrônica 003/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa **D K SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ: 18.693.277/0001-02**, sediada na **Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, 1º Piso, Pitombeira, em Pindaré-Mirim/MA. OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024348/2024, decorrente do Concorrência Eletrônica 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000426/2024, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952551/2023/MIDR/CAIXA. **VIGÊNCIA:** de 01/01/2025 a 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Joyce Silva de Moraes, Secretária Municipal de Obras Públicas, pela Contratada: Sr. Dhabylla Kaoanny Lima Ramos.

PIO XII/MA, 30 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ 06.447.833/0001-81
Joyce Silva de Moraes
Secretária Municipal de Obras Públicas
CPF nº 064.777.213-25
Contratante

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 857d38538fec29997c077de909f03a5a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024347/2024, Concorrência Eletrônica 002/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.509.278/0001-21**, sediada na Rua São Sebastião. S/N, Cidade Nova, Bacabeira/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024347/2024, decorrente do Concorrência Eletrônica 002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000425/2024, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. **VIGÊNCIA:** de 01/01/2025 a 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Joyce Silva de Moraes, Secretária Municipal de Obras

Públicas, pela Contratada: Sr. MIZABEL FREITAS LIMA.

PIO XII/MA, 30 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ 06.447.833/0001-81
Joyce Silva de Moraes
Secretária Municipal de Obras Públicas
CPF nº 064.777.213-25
Contratante

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7a33d77480a64c17fedf7a486395a06a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024345/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, E A EMPRESA **A H C OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 48.410.270/0001-05**, PARA A EXECUÇÃO DOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS MAXIMIANO, CENTRO DO MEIO, CENTRO DOS TORRES E LAGOS DOS CRENTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Joyce Silva de Moraes, inscrito no CPF nº 064.777.213-25, Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONTRADADA: A H C OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 48.410.270/0001-05, sediada na RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 1306, CENTRO BACABAL/MA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO HUGO CARVALHO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 058.843.023-47**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2024345/2024, referente ao Processo Administrativo nº 0000000396/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024345/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000396/2024, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS MAXIMIANO, CENTRO DO MEIO, CENTRO DOS TORRES E LAGOS DOS CRENTES.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo altera a cláusula 2 (dois) do contrato original (**2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**), prorrogando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Fica prorrogada as execuções contratuais até:

- Construção De Praça no Povoado Centro dos Torres: 17 de abril de 2025
- Construção De Praça no Povoado Maximiano: 16 de fevereiro de 2025
- Construção De Praça no Povoado Centro do Meio: 16 de fevereiro de 2025
- Construção De Praça no Povoado Lagos dos Crentes: 17 de abril de 2025

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 111 da lei federal nº 14133 de 1º de abril de 2021.

1. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

PIO XII/MA, 30 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ 06.447.833/0001-81
Joyce Silva de Moraes
Secretária Municipal de Obras Públicas
CPF nº 064.777.213-25
Contratante

A H C OLIVEIRA
CNPJ 48.410.270/0001-05
ANTONIO HUGO CARVALHO OLIVEIRA
CPF 058.843.023-47

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 06651411fe3f26320466029bbacc4e85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 319 - 2024 EXONERAÇÃO JOÃO DO GABINO

PORTARIA Nº 319 - 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **João Carlos Neres Miranda**, do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f77e0c3c84deb504a2cc1313d46b237f

PORTARIA Nº 320 - 2024 EXONERAÇÃO LENY DA SILVA



VASCONCELOS

PORTARIA Nº 320 - 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LENY DA SILVA VASCONCELOS**, do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**

Código identificador: e092bf84d633e8b4faaca9cfb21e8929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LEI 547.2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 547/2024

EMENTA: ALTERA O ANEXO CONSOLIDADO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 546/2024, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO A EMENDA APRESENTADA A PROPOSIÇÃO, NO SENTIDO DE REDIRECIONAR RECURSOS A OUTRAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS NO PROJETO DE LEI Nº 023/2024, APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO:

O Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. OS ANEXOS DA LEI 546/2024 PASSARÃO A CONTAR COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I - Dotação orçamentária: Órgão — 01 — Câmara Municipal — Unidade 01 — Proj/Ativ. — Ampl., Reforma e Manut. Do Prédio da Câmara 01.031.3001.1001.0000 — Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

E L E M E N T O D E

D E S P E S A V A L O R

O R Ç A M E N T O N O V A L O R A P Ó S

A P R O V A Ç Ã O E M E N D A

O U T R O S S E R V . D E T E R C E I R O S - P E S S O A

J U R I D I C A - 3.3.90.39.00 100.000,00 200.000,00

T O T A L 200.000,00

II - Dotação orçamentária: Órgão — 01 — Câmara Municipal — Unidade 01 — Proj/Ativ. — Aquisição de Equipamentos para a Câmara 01.031.3001.1008.0000 — Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

E L E M E N T O D E

D E S P E S A V A L O R

O R Ç A M E N T O N O V A L O R A P Ó S

A P R O V A Ç Ã O E M E N D A

O U T R O S S E R V . D E T E R C E I R O S - P E S S O A

J U R I D I C A - 3.3.90.39.00 50.000,00 100.000,00

T O T A L 100.000,00

III - Dotação orçamentária: Órgão — 01 — Câmara Municipal — Unidade 01 — Proj/Ativ. —

Manut. Dos Serv. Administrativos da Câmara 01.031.3001.2001.0000 — Valor: R\$

3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais);

E L E M E N T O D E

D E S P E S A V A L O R

O R Ç A M E N T O N O V A L O R A P Ó S

A P R O V A Ç Ã O E M E N D A

C O N T R A T A Ç Ã O P O R T E M P O D E T E R M I N A D O

-3.1.90.04.00 75.000,00 75.000,00

V E N C I M E N T O S E

V A N T A G E N S F I X A S -

P E S S O A L C I V I L -

3.1.90.11.00 948.000,00 1.250.000,00

O B R I G A Ç Õ E S

P A T R O N A I S - 3.190.13.00 130.000,00 275.000,00

D I A R I A S C I V I L 5.000,00 5.000,00

M A T E R I A L D E

C O N S U M O - 3.3.90.30.00 430.000,00 430.000,00

S E R V I Ç O S D E

C O N S U L T O R I A -

3.3.90.35.00 711.000,00 811.000,00

O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S P E S S O A

F I S I C A - 3.3.90.36.00 6.000,00 6.000,00

O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S P E S S O A

J U R I D I C A - 3.3.90.39.00 754.000,00 807.000,00

S E T E N Ç A S J U D I C I A S -

3.3.90.91.00 5.000,00 5.000,00

D E S P E S A S D E E X E R C I C I O S

A N T E R I O R E S 3.3.90.92.00 11.000,00 11.000,00

T O T A L 3.075.000,00 3.675.000,00

Art. 2º - As fontes de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente emenda descritas no art. 1º, serão decorrentes das anulações no orçamento do PL nº 16/2024, das dotações a seguir:

I - Fica reduzida a seguinte dotação: órgão — 99 — Reserva de Contingência — Valor originário: R\$ 1.891.392,24 (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos) para 1.141.392,24 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos), em conformidade o art. 1º, I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2024.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho

Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: **OSMAR CASTRO BRITO**

Código identificador: 280e068e8d0425108d37c4094a04337b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 033/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS



PORTARIA Nº 033/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **viagem a serviço da Secretaria municipal de saúde, para traslado do paciente Lucas Rodrigues, que irá cumprir agenda no Hospital Sarah em São Luís- MA no período de 30/12/2024 a 01/01/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de dezembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 12c713b8c6f3f320f87c496f4e307276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.003.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 33.748.824/0001-01. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024. Objeto - contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em Licitações para Prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA. Data da Assinatura: 30/12/2024. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), valor global em 12 meses de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Francisco Henrique Júnior e pela Contratado: Willyan Fortaleza Gomes Ferreira.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2024.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e642967ad904486d3fbff526dcf047ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.004.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 33.748.824/0001-01. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024. Objeto - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em Contratos e Gestão de Contratos para Prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA. Data da Assinatura: 30/12/2024. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), valor global em 12 meses de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Francisco Henrique Júnior e pela Contratado: Willyan Fortaleza Gomes Ferreira.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2024.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 87eb5d5917f3e3d8308240ef5b44b2f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.005.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 33.748.824/0001-01. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024. Objeto - *Contratação de empresa, para a prestação de serviços de assessoramento técnico, para a captação de recursos para obras, necessários à implantação de infraestrutura básica, tais como: recuperação de estradas vicinais, construção de pequenos açudes, pontes, bueiros, praças, escolas, prédios públicos, pavimentação, sistema simplificado de abastecimento de água; captação de recursos para capacitação de funcionários; captação de recurso para aquisição de máquinas e equipamentos, através do portal transfere.gov e Captação de recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, através do Portal SISPA e PAA NET para Prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA. Data da Assinatura: 31/12/2024. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Francisco Henrique Júnior e pela Contratado: Willyan Fortaleza Gomes Ferreira.*

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e290f1abf371d702f3b49a84dc30b3ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 33/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 33/2024 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a revogação das nomeações para as funções de confiança e cargos de provimento em comissão e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor às 23 horas e 50 minutos da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c9e9ca3b2ce916948868182afb744132*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 21, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 21, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA. NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Estado Do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal de 1988, bem como dispostas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis “ad nutum” da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos 31 dias do mês dezembro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 27364dbb4016bb38028903105a093713*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa L. FIGUEIREDO SOARES, sediada à Rua 18 de Janeiro, nº 126, Letra A, Centro, Fortuna/MA, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25, para aquisição de postes e lajes de concreto, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA, no prazo de 30 (trinta) dias, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 81/2024, pelo valor global de R\$ 114.944,11 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de dezembro de 2024.

Allakis Morais Silva

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 31995b2d6f9537f458484ba662f151a4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento e nos termos do Edital 001/2024,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, realizou no dia 24 de novembro de 2024, Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.consep-pi.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 23 de dezembro de 2024;

Considerando, finalmente, que não foram apresentados recursos após a publicação do resultado final.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para provimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Art. 2º. Os candidatos aprovados e classificados são os constantes na relação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b50f94947e9c0bc1284e1394b8d1f9a0*

DECRETO Nº. 021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, RESCINDE OS CONTRATOS DE SERVIDORES CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, as medidas de reorganização da estrutura administrativa em face do acompanhamento sistemático da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, observando-se as prescrições emanadas da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores detentores de cargos em comissão e de funções de confiança da Administração Pública Direta, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nomeados até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos em cargos comissionados retornarão ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse da Administração Pública Direta, com exceção dos ocupantes de cargos: de Médicos, com exercício no Pronto Atendimento Municipal e Estratégias de Saúde da Família - ESF que deverão ser recontratados, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ef1588405651f6bff457971df1282566

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-03/2021-05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-03/2021-05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.

OBJETO: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM CARÁTER PERMANENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇOS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. Contratada: OLIVIER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 09.486.442/0001-64. O valor total do Contrato: R\$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 31 de dezembro de 2024. Vigência: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Eder da Cruz de Araújo Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 872bb5bb431d46137315cab243c965b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2024 - PE Nº 022/2024;
PROCESSO Nº 124/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2024, Pregão Eletrônico Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/12/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.446.164/0001-72, ENDEREÇO: AVENIDA GUAJAJARAS, Nº 11, AREA C, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS MA. RESPONSÁVEL LEGAL: JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA. a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário Educação-Exercício Corrente 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências 02 10 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2063 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.576 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente) 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.553 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente). **VALOR:** R\$ 285.166,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte,



Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.446.164/0001-72, ENDEREÇO: AVENIDA GUAJAJARAS, Nº 11, AREA C, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS MA. RESPONSÁVEL LEGAL: JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f23d3a26eed9b6ee65cf472e20ad6acc

LEI ORDINÁRIA Nº 649, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 0225/2010.

Art. 2º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no **§2º**, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§4º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplicá-las automaticamente.

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe "iluminação pública".

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 6º - revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 3,25
		31	50	R\$ 4,90
		51	70	R\$ 7,63
		71	100	R\$ 10,93
		101	120	R\$ 12,97
		121	140	R\$ 15,02
		141	180	R\$ 19,36
		181	220	R\$ 23,48
		221	270	R\$ 29,64
		271	320	R\$ 34,91
		321	370	R\$ 40,57
		371	420	R\$ 44,25
		421	500	R\$ 54,01
		501	600	R\$ 65,67
		601	700	R\$ 74,01
		701	800	R\$ 87,02
		801	900	R\$ 98,25
		901	1000	R\$ 109,30
		1001	1250	R\$ 124,28
		1251	1500	R\$ 159,33
1501	2000	R\$ 189,74		
2001	3000	R\$ 226,34		
3001	4000	R\$ 254,68		
4001	5000	R\$ 284,69		
5001	999999	R\$ 298,61		
Industrial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 4,25
		31	50	R\$ 6,00
		51	70	R\$ 9,50
		71	100	R\$ 13,80
		101	120	R\$ 17,29
		121	140	R\$ 20,01
		141	180	R\$ 26,07
		181	220	R\$ 31,55
		221	270	R\$ 39,41
		271	320	R\$ 46,08
		321	370	R\$ 53,39
		371	420	R\$ 59,63
		421	500	R\$ 69,48
		501	600	R\$ 85,64
		601	700	R\$ 99,89
		701	800	R\$ 116,00
		801	900	R\$ 125,00
		901	1000	R\$ 132,00
		1001	1250	R\$ 158,50
		1251	1500	R\$ 169,00
1501	2000	R\$ 205,00		
2001	3000	R\$ 264,50		
3001	4000	R\$ 330,00		
4001	5000	R\$ 365,00		
5001	999999	R\$ 389,00		

Comercial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 4,25
		31	50	R\$ 5,80
		51	70	R\$ 9,68
		71	100	R\$ 12,61
		101	120	R\$ 16,75
		121	140	R\$ 19,97
		141	180	R\$ 25,84
		181	220	R\$ 32,02
		221	270	R\$ 39,04
		271	320	R\$ 46,26
		321	370	R\$ 54,09
		371	420	R\$ 59,83
		421	500	R\$ 73,05
		501	600	R\$ 84,56
		601	700	R\$ 91,26
		701	800	R\$ 98,41
		801	900	R\$ 109,45
		901	1000	R\$ 119,3
		1001	1250	R\$ 129,38
		1251	1500	R\$ 148,21
1501	2000	R\$ 161,22		
2001	3000	R\$ 199,63		
3001	4000	R\$ 247,34		
4001	5000	R\$ 289,32		
5001	999999	R\$ 298,11		
Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 2,72
		31	50	R\$ 3,69
		51	70	R\$ 5,63
		71	100	R\$ 8,24
		101	120	R\$ 12,97
		121	140	R\$ 15,02
		141	180	R\$ 19,36
		181	220	R\$ 23,48
		221	270	R\$ 29,64
		271	320	R\$ 34,91
		321	370	R\$ 40,57
		371	420	R\$ 44,25
		421	500	R\$ 54,01
		501	600	R\$ 65,67
		601	700	R\$ 74,01
		701	800	R\$ 87,02
		801	900	R\$ 98,25
		901	1000	R\$ 109,30
		1001	1250	R\$ 124,28
		1251	1500	R\$ 159,33
1501	2000	R\$ 189,74		
2001	3000	R\$ 226,34		
3001	4000	R\$ 254,68		
4001	5000	R\$ 284,69		
5001	999999	R\$ 298,61		
Poder Público	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 4,25
		31	50	R\$ 6,00
		51	70	R\$ 9,50
		71	100	R\$ 13,80
		101	120	R\$ 17,29
		121	140	R\$ 20,01
		141	180	R\$ 26,07
		181	220	R\$ 31,55
		221	270	R\$ 39,41
		271	320	R\$ 46,08
		321	370	R\$ 53,39
		371	420	R\$ 59,63
		421	500	R\$ 69,48
		501	600	R\$ 85,64
		601	700	R\$ 99,89
		701	800	R\$ 116,00

Serviço Público	Alta e Baixa Tensão	801	900	R\$ 125,00
		901	1000	R\$ 132,00
		1001	1250	R\$ 158,50
		1251	1500	R\$ 169,00
		1501	2000	R\$ 205,00
		2001	3000	R\$ 264,50
		3001	4000	R\$ 330,00
		4001	5000	R\$ 365,00
		5001	999999	R\$ 389,00
		0	30	R\$ 4,25
		31	50	R\$ 6,00
		51	70	R\$ 9,50
		71	100	R\$ 13,80
		101	120	R\$ 17,29
		121	140	R\$ 20,01
		141	180	R\$ 26,07
		181	220	R\$ 31,55
		221	270	R\$ 39,41
		271	320	R\$ 46,08
		321	370	R\$ 53,39
371	420	R\$ 59,63		
421	500	R\$ 69,48		
501	600	R\$ 85,64		
601	700	R\$ 99,89		
701	800	R\$ 116,00		
801	900	R\$ 125,00		
901	1000	R\$ 132,00		
1001	1250	R\$ 158,50		
1251	1500	R\$ 169,00		
1501	2000	R\$ 205,00		
2001	3000	R\$ 264,50		
3001	4000	R\$ 330,00		
4001	5000	R\$ 365,00		
5001	999999	R\$ 389,00		
Consumo Próprio	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 4,25
		31	50	R\$ 6,00
		51	70	R\$ 9,50
		71	100	R\$ 13,80
		101	120	R\$ 17,29
		121	140	R\$ 20,01
		141	180	R\$ 26,07
		181	220	R\$ 31,55
		221	270	R\$ 39,41
		271	320	R\$ 46,08
		321	370	R\$ 53,39
		371	420	R\$ 59,63
		421	500	R\$ 69,48
		501	600	R\$ 85,64
		601	700	R\$ 99,89
		701	800	R\$ 116,00
		801	900	R\$ 125,00
		901	1000	R\$ 132,00
		1001	1250	R\$ 158,50
		1251	1500	R\$ 169,00
1501	2000	R\$ 205,00		
2001	3000	R\$ 264,50		
3001	4000	R\$ 330,00		
4001	5000	R\$ 365,00		
5001	999999	R\$ 389,00		

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: fe1b77c177ea6bb10e6383158ce421bc



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br